

## **AVISO**

- CONSULTA PÚBLICA -

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Acidentes Ferroviários,  
do Município de Gavião

José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, no uso das competências conferidas pelo número 1, do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, torna público que, por deliberação de 17 de janeiro de 2024, foi aprovado o início do procedimento de consulta pública, do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Acidentes Ferroviários, do Município de Gavião, no cumprimento do disposto no número 5, do artigo 7.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015.

Assim, nos termos do disposto no número 5, do artigo 7.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015 e do número 1 e 2, do artigo 101.º do CPA, determino que se dê início ao procedimento de consulta pública, através da publicação deste regulamento na 2ª série do Diário da República e no sítio da internet deste Município, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Nesta conformidade, torna público que os interessados podem dirigir por escrito as observações ou sugestões que entenderem, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Gavião, identificando devidamente o requerente.

O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Acidentes Ferroviários, do Município de Gavião pode ser consultado no Gabinete de Proteção Civil, durante o horário de expediente ou no sítio institucional do Município de Gavião.

Gavião, 26 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(José Fernando da Silva Pio)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Cofinanciado por:



**ANO 2023**



**PLANO ESPECIAL DE  
EMERGÊNCIA DE  
PROTEÇÃO CIVIL PARA  
ACIDENTES  
FERROVIÁRIOS (PEEPC-  
AF) DO MUNICÍPIO DE  
GAVIÃO**



**PARTE I  
ENQUADRAMENTO**



## Ficha Técnica do Documento

<b>Descrição:</b>	Apresentação geral do PEEPC-AF de Gavião, fundamentando as razões da sua existência, fazendo referência ao tipo de riscos para o qual está destinada a elaboração do documento e indicando as condições para a sua ativação.
<b>Data de produção:</b>	30/03/2018
<b>Versão:</b>	01/2018 / 2ª versão dezembro de 2023
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	Hidurbe Serviços / Serviço Municipal de Proteção Civil de Gavião 
<b>Diretor Técnico:</b>	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
<b>Coordenador de Projeto:</b>	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
<b>Equipa técnica:</b>	Nuno Dias – Engenheiro do Ambiente Inês Marafuz – Geógrafa / Técnica de SIG Tiago Silva – Biólogo Pedro Trovisco - Engenheiro Geógrafo Rui Teles – Engenheiro Biofísico Pedro Sousa – Engenheiro Topógrafo Paula Morgado – Engenheira Civil Marta Moreiras – Geógrafa / Técnica de SIG Aires Martins – Arquiteto Paisagista Joana Marques – Arquiteta Paisagista
<b>Consultoria Científica:</b>	Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Carlos Bateira – Coordenador Científico</li> <li>• Joana Fernandes – Investigadora</li> <li>• António Costa – Investigador</li> <li>• Mónica Santos - Investigadora</li> </ul>
<b>Consultoria Técnica:</b>	Ana Festa – Geógrafa / Técnica de SIG
<b>Equipa da CIMAA</b>	Dra. Ana Garrido Eng.ª Joana Patrício
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PEEPC-AF - Parte I – Gavião

## Índice

Índice.....	2
Índice de figuras .....	2
Índice de quadros .....	2
Índice de mapas .....	3
LISTA DE ACRÓNIMOS.....	3
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS .....	6
<b>Legislação Estruturante</b> .....	6
Legislação Técnico-Operacional.....	7
<b>Legislação aplicável aos Agentes de Proteção Civil</b> .....	7
Legislação aplicável às Autarquias.....	9
Legislação Específica .....	9
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....	10
Registo de atualizações .....	10
Registo de exercícios.....	11
PARTE I - ENQUADRAMENTO.....	12
1. INTRODUÇÃO.....	12
2. FINALIDADES E OBJETIVOS.....	15
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	16
4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO.....	18
4.1 Competências para ativação do plano.....	18
4.2 Critérios para ativação do plano.....	20

## Índice de figuras

Figura 2 – Processo ativação do PEEPC-AF.....	19
---	----

## Índice de quadros

Quadro 1 – Estrutura do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gavião.....	13
Quadro 2 – Articulação entre o PEEPC-AF e os instrumentos de planeamento.....	15

## Índice de mapas

Mapa 1 – Enquadramento geográfico do concelho de Gavião ..... 13

## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>ACES</b>	Agrupamento de Centros de Saúde
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AFN</b>	Autoridade Florestal Nacional
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AMU</b>	Área Mediamente Urbana
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>ANSR</b>	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APR</b>	Área Predominantemente Rural
<b>APU</b>	Área Predominantemente Urbana
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCSRAA</b>	Centro Coordenação Sub-Regional do Alto Alentejo
<b>CSREPCAA</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Alentejo
<b>CSREPCAA</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Alentejo
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CM</b>	Caminho Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>COAV</b>	Centro Operacional Avançado
<b>CSREPC</b>	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>COM</b>	Comandante Operacional Municipal
<b>COS</b>	Carta de Ocupação dos Solos
<b>CPX</b>	<i>Command Post Exercise</i> (exercícios de posto de comando)
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DEM</b>	<i>Digital Elevation Model</i>
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DGPC</b>	Direção-Geral do Património Cultural

<b>DGS</b>	Direção-Geral de Saúde
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>EEEVS</b>	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
<b>EDP</b>	Energias de Portugal
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>ENDS</b>	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
<b>ENF</b>	Estratégia Nacional para a Floresta
<b>ENSR</b>	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação
<b>ERAV-m</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação das Vítimas Mortais
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICARO</b>	Importância do Calor: Repercussões Sobre os Óbitos
<b>ICNF</b>	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
<b>IGT</b>	Instrumento de Gestão Territorial
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>INSAAR</b>	Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais
<b>IP</b>	Infraestruturas de Portugal
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituição Particular de Solidariedade Social
<b>LIVEX</b>	<i>Live Exercise</i> (exercício com meios reais)
<b>LNEC</b>	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<b>MAI</b>	Ministério da Administração Interna
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>NUT</b>	Nomenclatura de Unidade Territorial
<b>PBH</b>	Plano da Bacia Hidrográfica
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PCOC</b>	Plano de Contingência para Ondas de Calor
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação

<b>PEOT</b>	Plano Especial de Ordenamento do Território
<b>PMDFCI</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PME</b>	Plano Municipal de Emergência
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PEEPC-AF</b>	Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Acidentes Ferroviários
<b>PMOT</b>	Plano Municipal de Ordenamento do Território
<b>PDDFCI</b>	Plano Distrital da Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNA</b>	Plano Nacional da Água
<b>PNAAS</b>	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
<b>PNDFCI</b>	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNPOT</b>	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
<b>PNPR</b>	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
<b>PROF</b>	Plano Regional de Ordenamento Florestal
<b>PROT</b>	Plano Regional de Ordenamento do Território
<b>PROT-A</b>	Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo
<b>PT</b>	Portugal Telecom
<b>SAM</b>	Sistema de Avisos Meteorológicos
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIG</b>	Sistema de Informação Geográfica
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	<i>Short Message Service</i>
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>SVARH</b>	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
<b>TIPAU</b>	Tipologia de Áreas Urbanas
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência Proteção e Socorro
<b>VMER</b>	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio às Populações
<b>ZCL</b>	Zona de Concentração Local
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção

<b>ZRI</b>	Zona de Reunião e Irradiação
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

### Legislação Estruturante

**Decreto-Lei nº. 44/2019, de 1 de abril** – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

**Despacho 3317-A/2018, de 3 de abril** - Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhadas em operações de proteção e socorro.

**Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio** - procede à fusão entre a Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E. (REFER, E.P.E.) e a EP – Estradas de Portugal, S.A. (EP, S.A.), surge a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, SA) que passa a gerir as infraestruturas rodoviárias e ferroviárias.

**Decreto-Lei nº. 163/2014, de 31 de outubro** – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei nº. 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de proteção Civil.

**Decreto/Lei nº. 112/2014, de 11 de julho** – Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar nº. 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

**Decreto-Lei nº. 161-A/2013, de 2 de dezembro** – Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar nº. 29, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei nº. 54/2012, de 12 de março.

**Decreto-Lei nº. 72/2013, de 31 de maio** – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e procede à respetiva republicação.

**Decreto-Lei nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

**Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro** – Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos relativos à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

**Decreto-Lei nº 99-A/2023, de 27 de outubro**, décima alteração à Lei nº. 53/2008, de 29 de agosto – Aprova a Lei da Segurança Interna.



**Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho** – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

**Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 44/2019 de 01 de abril).

**Decreto-Lei nº. 75/2007, de 29 de março** – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 73/2012, de 26 de março e pelo Decreto-Lei nº 73/2013, de 31 de maio).

**Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho** – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 90-A/2022 de 30 de dezembro.

**Lei nº. 27/2006, de 3 de julho** – Com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

## Legislação Técnico-Operacional

**Decreto-Lei nº. 42/2014, de 18 de março** – Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei nº. 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30º. da Diretiva nº. 2012/18/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 344/2008, de 17 de outubro** – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

**Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 30/2015, de 07 de maio** – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 97/2007, de 16 de maio** – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

**Decreto-Lei nº. 174/2002, de 25 de julho** – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei 108/2018 de 03 de dezembro.

**Decreto-Lei nº. 253/95, de 30 de setembro** – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 399/99, de 14 de outubro).

## Legislação aplicável aos Agentes de Proteção Civil

### CORPOS DE BOMBEIROS

**Decreto-Lei nº. 241/2007, de 21 de junho** – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei nº. 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei nº. 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação nº. 3/2013, de 18 de janeiro, alterações introduzidas pela Lei n.º 38/2017 de 02 de junho e pelo Decreto-lei nº64/2019, de 16 de maio).

**Decreto-Lei nº. 247/2007, de 27 de junho** – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 248/2012, de 21 de novembro, Declaração de Retificação nº. 4/2013, de 18 de janeiro e Decreto-Lei nº103/2018, de 29 de novembro).

#### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Lei nº. 53/2007, de 31 de agosto** – Com as alterações introduzidas pela Lei nº 53/2023, de 31 de agosto. Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

#### GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

**Lei nº. 63/2007, de 6 de novembro** – Com as alterações introduzidas pela Lei nº 53/2023, de 31 de agosto. Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

#### FORÇAS ARMADAS

##### Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA)

**Decreto-Lei nº. 184/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro.

##### Estado-Maior da Armada (EMA)

**Decreto-Lei nº. 185/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica da Marinha.

##### Estado-Maior do Exército (EME)

**Decreto-Lei nº. 187/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica da Força Aérea.

##### Estado-Maior da Força Aérea (EMFA)

**Decreto-Lei nº. 187/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica da Força Aérea.

#### INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

**Decreto-Lei nº. 34/2012, de 14 de fevereiro** – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

#### CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

**Decreto-Lei nº. 281/2007, de 7 de agosto** – Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos estatutos.

## Legislação aplicável às Autarquias

**Lei nº. 67/2007, de 31 de dezembro** – Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Lei nº 31/2008, de 17 de julho.

**Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 44/2019 de 01 de abril).

**Despacho nº. 14254-A/2007, de 27 de junho** – Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

**Lei Orgânica nº. 2/2002, de 28 de agosto** – Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

**Lei nº. 15/2001, de 5 de junho** – Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 74-B/2023, de 28 de agosto.

**Declaração de Retificação nº. 13/98, de 25 de agosto** – De ter sido retificada a Lei nº. 42/98, de 6 de agosto (Lei das finanças Locais).

**Lei nº. 18/91, de 12 de junho** – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

**Decreto-Lei nº. 363/88, de 14 de outubro** – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

## Legislação Específica

**IET 50** – Instrução de Exploração Técnica nº 50 – Rede Ferroviária Nacional.

**IET 96** - Instrução de Exploração Técnica nº 96 – Plano de Emergência Geral.

**ICET 196** – Instrução Complementar de Exploração Técnica – Planos de Emergência Específicos.

# REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

## Registo de atualizações

ATUALIZAÇÕES AO PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA ACIDENTES FERROVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO					
Versão	Alteração	Data de alteração	Data de aprovação	Entidade competente pela Aprovação	Observações

## Registo de exercícios

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA ACIDENTES FERROVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO	
Tipo	TTX
	CPX
	LIVEX
Objetivos	
Cenário	
Local	
Data	
Agentes, organismos e entidades com dever de cooperação envolvidos	
Meios e recursos envolvidos	
Ensinamentos recolhidos	

# PARTE I - ENQUADRAMENTO

## 1. INTRODUÇÃO

De uma forma geral, ao nível da União Europeia, o transporte ferroviário de passageiros é considerado bastante seguro para os seus utilizadores. Mesmo assim, origina, anualmente, em média, cerca de 100 vítimas mortais, ao que acrescem 3.800 mortes, resultantes de suicídios, ocorrências em passagens de nível e utilização indevida deste tipo de transporte (e.g. passageiros clandestinos). Por contraposição a utilização das estradas da União Europeia provoca a morte de aproximadamente 40.000 pessoas por ano.

Não obstante, o transporte ferroviário de passageiros ser considerado bastante seguro para os seus utilizadores, é impossível eliminar a possibilidade de ocorrência de acidentes. O transporte ferroviário não é perfeito nem isento de risco e, mediante a concorrência de certas circunstâncias, podem ocorrer incidentes e acidentes com variados graus de gravidade, envolvendo ou não os seus utilizadores.

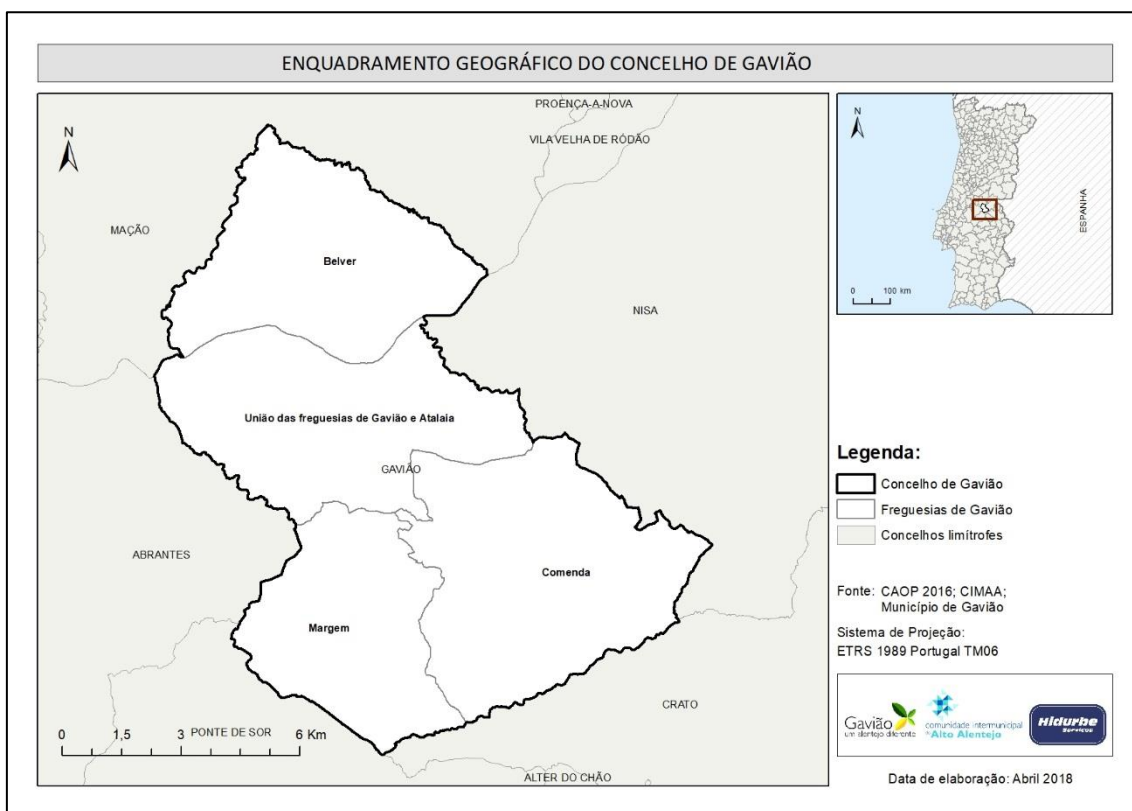
Um acidente ferroviário pode confluir numa catástrofe, com a intervenção de um leque alargado de atores, dos mais variados quadrantes, pelo que existe a necessidade de uma preparação atempada, através da elaboração de planos de emergência, para que os intervenientes conheçam de antemão o papel que cabe a cada um, as formas de articulação e o processamento global.

Daqui resultará o fortalecimento do sentimento de segurança do cidadão comum, bem como aumentará a sua confiança num meio de transporte que conforme é universalmente reconhecido contribui para um desenvolvimento sustentável, tendo em conta o seu consumo energético, a poluição produzida e as potencialidades que apresenta.

De acordo com o nº. 2 da Resolução nº. 30/2015, de 7 de maio, o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Acidentes Ferroviários do Município de Gavião, doravante designado PEEPC-AF, é um plano de âmbito especial concebido para a gestão operacional em caso de ocorrência de acidentes ferroviários no município de Gavião.

A linha férrea da beira-baixa é a única existente no concelho de Gavião e abrange a totalidade da freguesia de Belver. A extensão da linha da beira-baixa no concelho de Gavião é de 15,1 Km. O PEEPC-AF incide sobre o concelho de Gavião, abrangendo todas as zonas servidas por transportes ferroviários.

**Mapa 1 – Enquadramento geográfico do concelho de Gavião**



O diretor do PEEPC-AF é o Presidente da Câmara Municipal de Gavião, ou na sua ausência, o vereador da Proteção Civil ou o vice-presidente da Câmara Municipal.

O PEEPC-AF segue a estrutura definida na Resolução nº. 30/2015, de 7 de maio, apresentando-se organizado em três partes:

**Quadro 1 – Estrutura do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gavião**

<b>Parte I Enquadramento</b>	Enquadramento geral do PEEPC-AF, explicitando as razões que motivaram a sua elaboração, bem como todo o processo necessário para proceder à sua ativação.
<b>Parte II Execução</b>	Tipificação das missões, o modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio. Nesta parte do PEEPC-AF procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações; definição de prioridades de ação; determinação da estrutura de coordenação para cada uma das áreas de intervenção.
<b>Parte III Inventários, Modelos e Listagens</b>	Levantamento dos meios e recursos; contatos das várias entidades e respetivos intervenientes; modelos de comunicados, requisições, controlo e registo.

A elaboração do PEEPC-AF teve em consideração e foi devidamente enquadrada na legislação que vigora no âmbito da proteção civil, sobretudo nos diplomas legais abaixo mencionados, nomeadamente:

- **Despacho 3317-A/2018**

Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhadas em operações de proteção e socorro.

- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 30/2015, de 7 de maio**

Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, independentemente da sua finalidade e âmbito territorial.

- **Decreto-Lei nº 44/1019, de 01 de abril**

Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil, bem como as informações relativamente aos planos municipais de emergência.

- **Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei nº. 72/2013, de 31 de maio e pelo Decreto-Lei nº 90-A/2022, de 30 de dezembro)**

**Decreto-Lei nº. 134/2006**

Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

**Decreto-Lei nº. 90-A/2022, de 30 de dezembro**

Altera o Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

O PEEPC-AF é um documento passível de atualização, devendo ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (nº. 1 do artigo 9º da Resolução nº. 30/2015, de 7 de maio), podendo a Assembleia Municipal de Gavião, entidade competente pela aprovação do PEEPC-AF, fixar um prazo máximo de revisão inferior ao supracitado, caso entenda ser justificada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do plano (nº. 2 do artigo 9º. Da Resolução nº. 30/2015, de 7 de maio).

O PEEPC-AF articula-se com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território com incidência direta no Município de Gavião, designadamente:



- Plano Diretor Municipal (PDM) de Gavião;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Gavião;
- Plano de Emergência Geral (PEG) das Infraestruturas de Portugal (IP).

Por último, importa referir que, nos termos do n.º 12 do artigo 7.º. Da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PEEPC-AF entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

Em resumo, os instrumentos de gestão territorial supramencionados contribuem para a prossecução dos objetivos definidos no PEEPC-AF, consoante o exposto na seguinte matriz:

**Quadro 2 – Articulação entre o PEEPC-AF e os instrumentos de planeamento**

O PEEPC-AF define:	PDM	PEG - IP	PMEPC
Tipificação dos riscos	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar		X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X
Responsabilidades que competem aos organismos, serviços e estruturas públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal		X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis		X	X
Estrutura operacional que garantirá a unidade de direção e o controlo permanente da situação	X	X	X

## 2. FINALIDADES E OBJETIVOS

O PEEPC-AF é um documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis em situação de emergência e que tem como objetivo precaver a ocorrência de acidentes ferroviários, atenuar os seus efeitos quando os mesmos se verificarem e garantir que os recursos associados à proteção civil se encontram organizados, de tal forma que apresentem um elevado nível de prontidão e eficiência com vista à proteção e socorro à população que possa vir a sofrer com esses efeitos.

De modo a prevenir a ocorrência de situações de acidentes ferroviários, minimizar os seus efeitos e garantir um eficaz e organizado nível de proteção e socorro à população, foram definidos os seguintes objetivos gerais para o PEEPC-AF:

Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente ferroviário;

Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil em caso de acidente ferroviário;

Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;

Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a acidentes ferroviários;

Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos dos acidentes ferroviários e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes ferroviários;

Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Como referido anteriormente o principal objetivo que orientou a elaboração do PEEPC-AF foi adequar as necessidades operacionais do concelho a um potencial risco de acidente ferroviário.

O progresso tecnológico e o desenvolvimento das redes ferroviárias não eliminaram a ocorrência de acidentes ferroviários. Além disso, o grande número de passageiros envolvidos em caso de acidente e as dificuldades encontradas na gestão da emergência fazem destes acontecimentos situações não desejadas. Essas dificuldades estão principalmente relacionadas com a acessibilidade ao local dos acidentes e às vítimas, resultantes da dificuldade de desencarceramento em equipamentos ferroviários.

Em consequência, o socorro para estas situações deve ser previamente preparado, realizando trabalhos de prevenção operacional, a fim de dar a conhecer as infraestruturas ferroviárias e antecipar respostas aos desafios que possam vir a ser colocados. Estes procedimentos operacionais devem ter em conta os riscos específicos para os socorristas, em particular, os riscos elétricos e os riscos decorrentes de uma colisão com o tráfego ferroviário.

A intervenção num acidente ferroviário é complexa pela sua dimensão, pelo número elevado de vítimas e pelos fatores de segurança. A organização do teatro de operações, bem como o desempenho das equipas de salvamento e desencarceramento são fundamentais para garantir a qualidade da prestação de socorro nesta área.

A receção da chamada de socorro é de extrema importância para uma abordagem eficaz e para o início do reconhecimento, sempre valorizando aspetos como o local, pontos de acesso à linha

férrea, o número de vítimas aproximado, condições meteorológicas e outros riscos inerentes ao acidente em causa.

As primeiras equipas de socorro a intervir numa situação de acidente ferroviário, devem estar treinadas e devidamente formadas, para fazer face à dimensão do acidente, à insegurança que possa ainda existir no local, ao número elevado de vítimas e à necessidade de organizar o teatro de operações de forma imediata, devido à ativação de um número elevado de meios de socorro.

Na estabilização e controle dos riscos a garantia da existência de segurança por parte da entidade competente, será essencial ao desenvolvimento das ações de socorro. A criação de acessos tem por objetivo permitir a entrada de socorristas no interior das composições, devendo ser utilizados os acessos óbvios e seguros.

Os cuidados pré-hospitalares e a criação de espaço devem ser feitos em simultâneo, sendo crucial uma triagem inicial com a aplicação do método START, priorizar as vítimas, assim como a extração das mesmas.

Num acidente ferroviário o treino deverá também ser preponderante para uma boa preparação emocional das equipas de socorro e, assim como dotá-las de ferramentas de decisão para procederem a um plano estratégico eficiente.

Neste contexto, será então importante a promoção de exercícios de socorro, estabelecendo rotinas de procedimentos em articulação com os agentes da proteção civil, que garantam condições operacionais de intervenção e de proteção das pessoas em situações críticas de emergência.

Grande parte dos acidentes podem ser evitados se forem cumpridas as regras de segurança. As boas práticas devem ser seguidas, como atravessar a via férrea nos locais identificados ou sinalizados, sem parar, nunca com auscultadores nos ouvidos, entre outras. O número de vítimas mortais em resultado de acidentes ferroviários continuou com a tendência de forte decréscimo registada entre 2007 e 2011 (contrariada nos anos 2012 e 2013), tendo diminuído 26,9% relativamente a 2013, e 19,5% em relação à média dos cinco anos precedentes. Estes dados revelam uma importante diminuição da sinistralidade ferroviária, devido especialmente à sensibilização da população quanto às regras de segurança, a ações de manutenção, reflexão e análise dos acidentes, auditorias e inspeções, entre outras. O compromisso assumido para a redução da sinistralidade em passagens de nível tem levado a explorar novos caminhos e a introduzir soluções tecnológicas que concorrem para o incremento das condições de segurança ativa nas linhas ferroviárias.

Nas últimas décadas ocorreram dois acidentes ferroviários na linha da beira-baixa (área do concelho de Gavião) tendo como origem, a queda de detritos para a linha férrea. Das ocorrências registadas não se verificaram vítimas graves ou mortais.

## 4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

### 4.1 Competências para ativação do plano

A ativação do PEEPC-AF é aplicável às situações de acidentes ferroviários, em que os seus potenciais efeitos apresentem uma dimensão e gravidade que exigem a ativação de meios públicos e privados adicionais. Por outro lado, a ativação do plano pressupõe uma mobilização rápida, coordenada e eficaz dos meios e recursos do município de Gavião afetos às operações de emergência.

Neste sentido, sempre que ocorra uma situação de acidente ferroviário cuja dimensão e complexidade justifiquem ativação do plano, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Gavião convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), para que dessa forma as demais entidades se pronunciem. A decisão da ativação do PEEPC-AF cabe sempre ao Presidente da Câmara Municipal de Gavião.

A CMPC por razões de celeridade do processo pode reunir com uma composição reduzida. Neste sentido, a composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Gavião ou o vereador com competência delegada;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando do corpo de Bombeiros Voluntários de Gavião;
- Um elemento do comando da força de segurança presente no município (GNR);
- Autoridade de Saúde do Município.

Deliberada a ativação do PEEPC-AF, torna-se necessário proceder à publicação da sua ativação, recorrendo para tal aos seguintes meios:

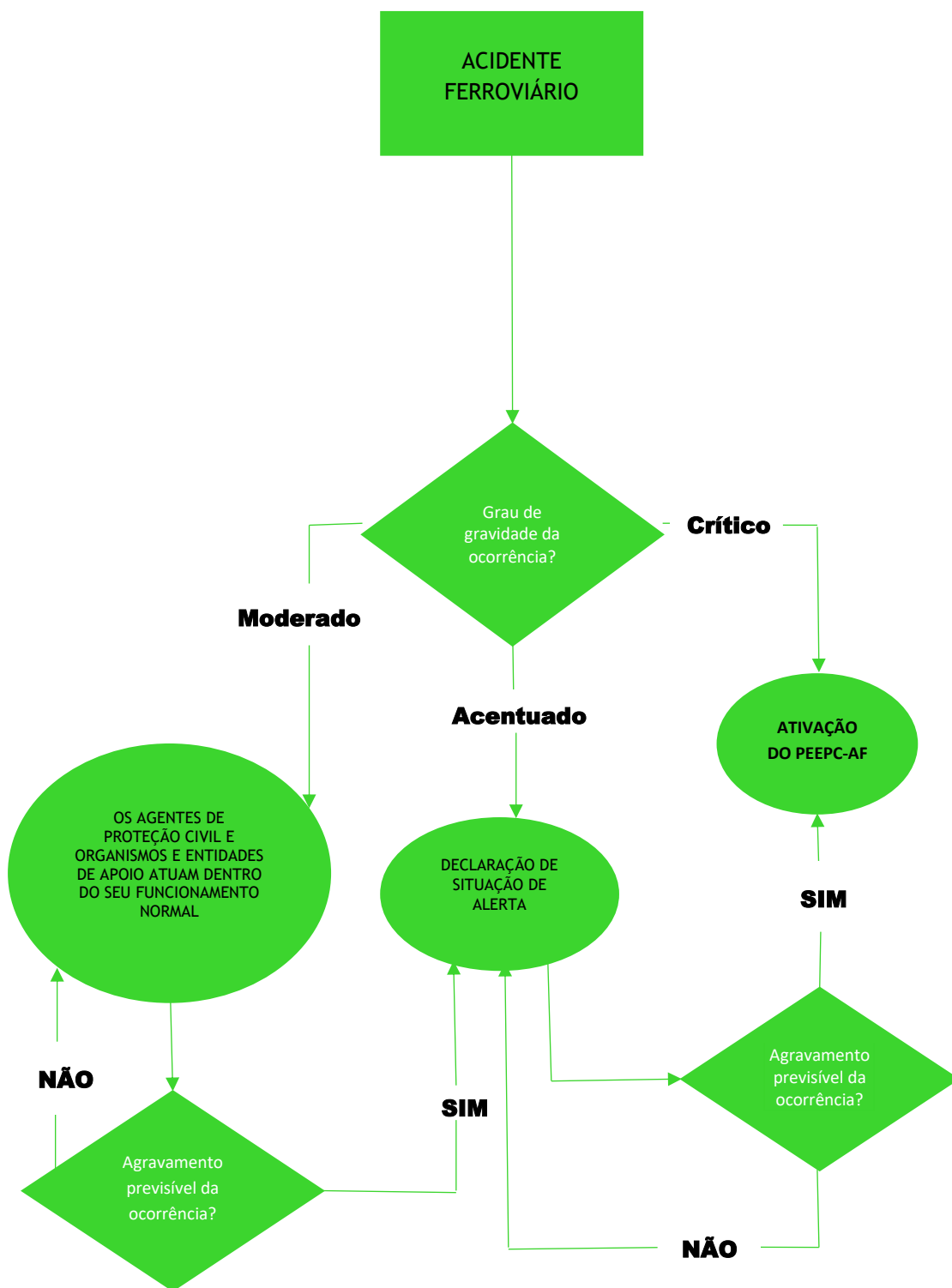
- *Site* da Câmara Municipal de Gavião ([www.cm-gaviao.pt/](http://www.cm-gaviao.pt/));
- Página do Facebook do Município de Gavião;
- Órgãos de comunicação social (Rádio Portalegre, 100.5; canais de televisão de abrangência nacional).

A desativação do PEEPC-AF apenas deverá acontecer quando estiver garantida a segurança da população e as condições mínimas de normalidade. Para a publicitação e desativação do PEEPC-AF deverão ser utilizados os mesmos meios utilizados para a publicitação da sua ativação.

O processo de ativação do plano decorre conforme o esquematizado na figura 1.

Importa referir que a comunicação da ativação/desativação do PEEPC-AF deverá ser sempre realizada à ANEPC/CSREPC do Alto Alentejo e aos concelhos limítrofes.

Figura 1 – Processo ativação do PEEPC-AF



## 4.2 Critérios para ativação do plano

Os critérios para a ativação do PEEPC-AF são complexos de definir, porém, consideram-se os seguintes critérios para fundamentar a ativação do plano:

- Ocorrência de acidentes ferroviários provocados por falhas humanas, mecânicas, descarrilamentos, etc.;
- Sempre que exista um número de sinistrados igual ou superior a (5) cinco;
- Existam danos em infraestruturas que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens;
- Exista incêndio que coloque em risco a segurança de pessoas e bens;
- Se verifique uma situação de eminência ou ocorrência de risco para as populações ou meio ambiente – acidentes com matérias perigosas.

Contudo, face à ocorrência de acidente grave ou catástrofe, mesmo que não se cumpram os critérios anteriormente referidos, o PEEPC-AF poderá ser ativado por deliberação da CMPC, caso a mesma considere a ativação necessária para a prossecução das operações de emergência.

Cofinanciado por:



**ANO 2023**



**PLANO ESPECIAL DE  
EMERGÊNCIA DE  
PROTEÇÃO CIVIL PARA  
ACIDENTES FERROVIÁRIOS  
(PEEPC-AF) DO MUNICÍPIO  
DE  
GAVIÃO**



**PARTE II  
EXECUÇÃO**



## Ficha Técnica do Documento

<b>Descrição:</b>	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
<b>Data de produção:</b>	30/03/2018
<b>Versão:</b>	01/2018 / 2ª versão dezembro de 2023
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	Hidurbe Serviços / Serviço Municipal de Proteção Civil de Gavião 
<b>Diretor Técnico:</b>	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
<b>Coordenador de Projeto:</b>	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
<b>Equipa técnica:</b>	Nuno Dias – Engenheiro do Ambiente Inês Marafuz – Geógrafa / Técnica de SIG Tiago Silva – Biólogo Pedro Trovisco - Engenheiro Geógrafo Rui Teles – Engenheiro Biofísico Pedro Sousa – Engenheiro Topógrafo Paula Morgado – Engenheira Civil Marta Moreiras – Geógrafa / Técnica de SIG Aires Martins – Arquiteto Paisagista Joana Marques – Arquiteta Paisagista
<b>Consultoria Científica:</b>	Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Carlos Bateira – Coordenador Científico</li> <li>• Joana Fernandes – Investigadora</li> <li>• António Costa – Investigador</li> <li>• Mónica Santos - Investigadora</li> </ul>
<b>Consultoria Técnica:</b>	Ana Festa – Geógrafa / Técnica de SIG
<b>Equipa da CIMAA</b>	Dra. Ana Garrido Eng.ª Joana Patrício
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PEEPC-AF - Parte II – Gavião



# Índice

Índice .....	3
Índice de figuras .....	3
Índice de quadros .....	4
Índice de mapas .....	5
PARTE II - EXECUÇÃO .....	7
1. ESTRUTURAS .....	7
<b>1.1 Estruturas de Direção Política</b> .....	7
<b>1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional</b> .....	8
<b>1.3 Estruturas de Comando Operacional</b> .....	9
2. RESPONSABILIDADES .....	14
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	14
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	15
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação .....	18
3. ORGANIZAÇÃO .....	23
<b>3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional</b> .....	23
<b>3.2 Zonas de Intervenção</b> .....	27
<b>3.3 Mobilização e Coordenação de Meios</b> .....	29
<b>3.4 Notificação Operacional</b> .....	30
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	31
4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....	31
4.2 Reconhecimento e Avaliação .....	33
4.3 Logística .....	36
4.4 Comunicações .....	44
4.5 Informação Pública .....	46
4.6 Confinamento e/ou Evacuação .....	48
4.7 Manutenção da Ordem Pública .....	53
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	55
4.9 Socorro e Salvamento .....	60
4.10 Serviços Mortuários .....	63

# Índice de figuras

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta .....	7
Figura 2 - Organização do Posto de Comando .....	12
Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) ..	33

Figura 4 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação).....	35
Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica) .....	36
Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção).....	39
Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações).....	43
Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações).....	45
Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública) .....	48
Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação) ....	52
Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública) ....	55
Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas) .....	58
Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico).....	60
Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento).....	62
Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários).....	66

## Índice de quadros

Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Gavião / SMPC de Gavião .....	15
Quadro 2 - Agentes de Proteção Civil .....	15
Quadro 3 - Missão do Corpo de Bombeiros Municipais de Gavião .....	16
Quadro 4 - Missão da GNR - Posto territorial de Gavião .....	16
Quadro 5 - Missão do INEM .....	17
Quadro 6 - Missão dos serviços de saúde .....	17
Quadro 7 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal .....	18
Quadro 8 - Entidades com Dever de Cooperação .....	18
Quadro 9 - Missão da PJ .....	19
Quadro 10 - Missão do SEF .....	19
Quadro 11 - Missão do INML - Delegação do Sul .....	20
Quadro 12 - Missão do MP .....	20
Quadro 13 - Missão do Instituto de Segurança Social .....	20
Quadro 14 - Missão da Infraestruturas de Portugal ( .....	21
Quadro 15 - Missão da CP .....	21
Quadro 16 - Missão dos operadores de transportes coletivos .....	21
Quadro 17 - Missão dos órgãos de comunicação social .....	21

Quadro 18 - Missão da APA .....	22
Quadro 19 - Missão do IPMA .....	22
Quadro 22 – Gestão Administrativa e Financeira .....	31
Quadro 23 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	34
Quadro 24 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	35
Quadro 25 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção .....	38
Quadro 26 – Apoio Logístico às Populações .....	40
Quadro 27 – Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP.....	41
Quadro 28 – ZCAP do Município de Gavião .....	41
Quadro 29 - Comunicações .....	44
Quadro 30 – Redes de Comunicações.....	45
Quadro 31 – Informação Pública.....	47
Quadro 32 – Confinamento e/ou Evacuação .....	49
Quadro 33 – ZCI do Município de Gavião .....	50
Quadro 34 – Manutenção da Ordem Pública .....	53
Quadro 35 – Perímetros de Segurança .....	54
Quadro 36 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	56
Quadro 37 – Postos de triagem do município de Gavião.....	57
Quadro 38 – Apoio psicológico .....	59
Quadro 39 – Socorro e Salvamento .....	61
Quadro 40 – Serviços Mortuários .....	63
Quadro 41 – ZRnM e NecPro do município de Gavião.....	65

## Índice de mapas

Mapa 1 – Rede viária do Município.....	23
Mapa 2 – Infraestrutura Ferroviária.....	24
Mapa 3 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Município .....	24
Mapa 4 – Equipamentos administrativos.....	25
Mapa 5 – Equipamentos escolares .....	25
Mapa 6 – Equipamentos sociais.....	26
Mapa 7 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	28
Mapa 8 – Zonas de Receção de reforços (ZRR) .....	29

Mapa 9 – ZCAP do Município de Gavião .....	42
Mapa 10 – ZCI do Município de Gavião.....	51
Mapa 11 – Itinerários de evacuação .....	51
Mapa 12 – Postos de Triagem do Município de Gavião.....	57
Mapa 13 – ZRnM e NecPro do Município de Gavião .....	67

## PARTE II - EXECUÇÃO

### 1. ESTRUTURAS

Assim que se verifique, no município de Gavião, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe são desencadeadas de imediato as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos, sendo que o desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, conforme explicitado no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O presidente da Câmara Municipal de Gavião é apoiado por estruturas de coordenação política e institucional e por estruturas de comando operacional, conforme figura seguinte:

**Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta**



De referir que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Gavião), bem como a CMPC encontram-se em contato permanente com o CSREPC do Alto Alentejo, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.

#### 1.1 Estruturas de Direção Política

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Gavião é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (n.º.1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º Da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);

- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangam o âmbito territorial e administrativo do município de Gavião;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º. Da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto).

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Gavião é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Gavião.

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Gavião é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Gavião ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41.º. da Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros de Gavião;
- Um elemento da GNR – Posto Territorial de Gavião;
- A autoridade de saúde do município;
- O dirigente máximo da Unidade Local de Saúde Gavião;
- Um representante do Instituto de Segurança Social de Gavião;
- Um representante das Juntas de Freguesia a designar pela assembleia municipal;
- Representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e características da região, contribuir para as ações de proteção civil:
  - Os 3 presidentes de junta que não forem designados pela assembleia municipal;
  - O técnico do Gabinete Técnico Florestal;
  - Outras entidades e serviços implantados no município, que de acordo com o risco possam contribuir para as ações de proteção civil.

A CMPC apresenta-se assim como a entidade responsável por mobilizar os agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um executa as missões que lhe

estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

<b>Acionar a elaboração do Plano Municipal/Especial de Emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;</b>
<b>Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</b>
<b>Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;</b>
<b>Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;</b>
<b>Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, a nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil.</b>

Para efeitos do PEEP-AF, a CMPC de Gavião reunirá no edifício:

<b>Local de reunião:</b>
Paços do Concelho de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião
<b>Local alternativo de reunião:</b>
Quartel dos Bombeiros de Gavião Rua da Fonte Nova s/n, 6040-056 Gavião

As convocatórias são feitas por escrito, com antecedência mínima de dez dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

### 1.3 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 1.º do Despacho n.º 3317/A/2018, de 03 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (do Despacho n.º 3317/A/2018, de 03 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CSREPC territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;

- d) Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- e) Garantir ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- f) Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h) Ocupar infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i) Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j) Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- k) Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- l) Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m) Promover a realização de briefings regulares como forma de:
  - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
  - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- n) Determinar a localização do PCO;
- o) Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- p) Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANEPC, pode assumir a função COS.



### 1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações. A montagem do PCO surge com a Fase II do SGO.

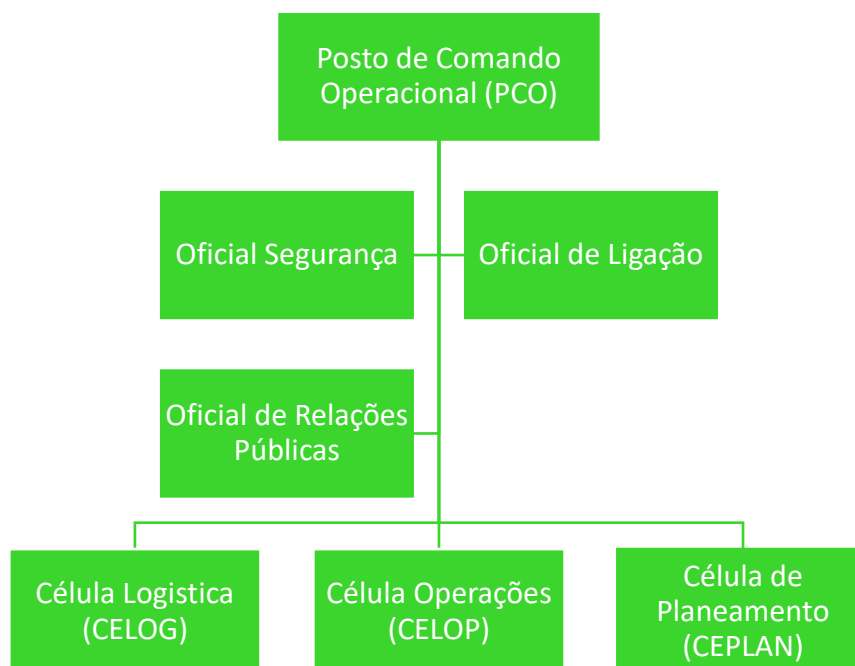
O PCO tem como missões genéricas (artigo 5º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (nº. 2 do artigo 5 do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2 - Organização do Posto de Comando



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

### CÉLULA DE PLANEAMENTO

Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. À Célula de Planeamento estão atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planejar a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

### CÉLULA DE OPERAÇÕES

Compete à Célula de Operações (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS. À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- c) Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- d) Propor ao COS a setorização do TO;
- e) Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- f) Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- g) Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- h) Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- i) Propor ao COS a evacuação de pessoas que não tenham sido previstas no PEA;
- j) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

## CÉLULA DE LOGÍSTICA

Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula, são atribuídas as seguintes missões:

- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- d) Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- e) Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- f) Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- g) Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- h) Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
  - i. Meios e Recursos empenhados;
  - ii. Reserva Estratégica de meios e recursos;
  - iii. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
  - iv. Reabastecimentos;
  - v. Transportes;
  - vi. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

**O faseamento do Sistema de Gestão de Operações, constituído por 6 fases, pretende adequar a organização às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação**

das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados. O faseamento do SGO pode ser analisado pormenorizadamente no Despacho n.º 3317-A/20018.

### 1.3.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo DL n.º 44/2019, de 01 de abril.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Gavião terá como principais competências:

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Dirigir o SMPC;
Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
Convocar e Coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

## 2. RESPONSABILIDADES

A articulação entre os diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

### 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Gavião / SMPC de Gavião, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes serviços podem ser apoiados pelas Juntas de Freguesia.

**Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Gavião / SMPC de Gavião**

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO / SMPC DE GAVIÃO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco;</li> <li>• Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção;</li> <li>• Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como vias alternativas;</li> <li>• Transportar pessoas e animais;</li> <li>• Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.</li> </ul>

**2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil**

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 2 - Agentes de Proteção Civil**

Corpo de Bombeiros de Gavião;
Forças de Segurança - GNR (Posto Territorial de Gavião);
Instituto Nacional de Emergência Médica;
Centro de Saúde de Gavião;
Autoridade de Saúde de nível municipal.

Os agentes de proteção civil que podem atuar no município de Gavião em caso de acidentes ferroviários bem como as suas respetivas missões, quer em fase de emergência com em fase de reabilitação, encontram-se identificados nos próximos quadros.

**Quadro 3 - Missão do Corpo de Bombeiros de Gavião****CORPO DE BOMBEIROS DE GAVIÃO**

- Procederem à validação preliminar da emergência e deslocando-se, de imediato, ao local do sinistro, assumirem o comando das operações nas suas áreas de atuação;
- Confirmarem, junto da tripulação dos comboios ou com o Centro de Comando Operacional das Infraestruturas de Portugal (CCO), ou com o Gestor Local de Emergência (GLE), se este já se encontrar no local, se estão estabelecidas as condições de segurança para iniciarem as operações de socorro;
- Avaliarem a situação e procedem às operações de salvamento e resgate, articulando com o GLE e com o Gestor de Emergência Local (GEL), se presentes no local, sobre o tempo necessário para completar essas operações e das necessidades de apoio subsequente;
- Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Garantir socorro e transporte de acidentados e doentes;
- Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);
- Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de PCO;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
- Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Participar na reabilitação de infraestruturas;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

**Quadro 4 - Missão da GNR - Posto territorial de Gavião****GNR - POSTO TERRITORIAL DE GAVIÃO**

- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de pessoas em perigo;
- Empenhar o SEPNA na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;
- Executar, através da Unidade Especial de Proteção e Socorro (UEPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de acidentes com matérias perigosas;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição; condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Executar através de Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de acidentes com matérias perigosas;
- Empenhar o serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;

#### Quadro 5 - Missão do INEM

##### INEM

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referênciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Coordena o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
- Apoiar o regresso das populações;
- Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;
- Prestar cuidados médicos às vítimas;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

#### Quadro 6 - Missão dos serviços de saúde

##### CENTRO DE SAÚDE DE GAVIÃO

- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Colaborar no apoio psicológico;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada.

**Quadro 7 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal**

AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar o estado de saúde da população;</li> <li>• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</li> <li>• Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos dos Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;</li> <li>• Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;</li> <li>• Avaliar o estado de saúde da população;</li> <li>• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</li> <li>• Inspeccionar a área afetada;</li> <li>• Efetuar recomendações de caráter sanitário;</li> </ul>

**2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação**

Impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (nº. 1 do artigo 46º.-A da Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto):

- a) **Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;**
- b) **Serviços de segurança;**
- c) **Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;**
- d) **Serviços de Segurança Social;**
- e) **Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;**
- f) **Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;**
- g) **Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;**
- h) **Organizações de voluntariado de proteção civil.**

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 8 - Entidades com Dever de Cooperação**

<b>Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;</b>
<b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo;</b>
<b>Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) – Delegação do Sul;</b>
<b>Ministério Público (MP);</b>
<b>Instituto de Segurança Social;</b>
<b>Transportes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Rede Ferroviária Nacional (REFER);</b></li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Comboios de Portugal (CP);</b></li> <li>• <b>Operadores de transporte coletivo;</b></li> </ul>
<p><b>Comunicações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Órgãos de Comunicação Social (Rádio Portalegre);</b></li> </ul>
<p><b>Recursos Hídricos e Ambiente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Câmara Municipal de Gavião;</b></li> <li>• <b>Agência Portuguesa do ambiente (APA);</b></li> </ul>
<p><b>Mar e Atmosfera:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);</b></li> </ul>

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

#### Quadro 9 - Missão da PJ

<b>POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ) - DIRETORIA DE LISBOA E VALE DO TEJO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de mortuária;</li> <li>• Coadjuvar as autoridades judiciais na investigação criminal;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;</li> <li>• Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciais competentes.</li> <li>• Apoiar nas ações de mortuária;</li> <li>• Coadjuvar as autoridades judiciais na investigação criminal;</li> <li>• Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciais competentes.</li> </ul>

#### Quadro 10 - Missão do SEF

<b>SEF - DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA VALE DO TEJO E ALENTEJO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.</li> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.</li> </ul>

**Quadro 11 - Missão do INML - Delegação do Sul****INML - DELEGAÇÃO DO SUL**

- Prestar colaboração e assistência especializada;
- Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.
- Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

**Quadro 2 - Missão do MP****MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**

- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;
- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF;
- Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;
- Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

**Quadro 13 - Missão do Instituto de Segurança Social****INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL**

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Prestar apoio psicológico às populações.
- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.

**Quadro 14 - Missão da Infraestruturas de Portugal****INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL**

- Ativa o Plano de Emergência Interno;
- Disponibiliza a informação constante no Plano de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Assegura a disponibilidade de técnicos e operacionais com responsabilidade nas infraestruturas afetadas para integrar equipas técnicas de avaliação;
- Garante em permanência meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço), fora da zona de sinistro, e também fora das zonas adjacentes de apoio, para manutenção corretiva;
- Assegura a segurança dos utentes e das equipas de socorro durante o incidente, colocando à disposição das autoridades todos os meios disponíveis para intervenção;
- Assegura os trabalhos de sinalização e remoção de composições, informa as entidades competentes, no quadro legal das suas atribuições;
- Transmite instruções de acordo com as determinações do Diretor do Plano.
- Garante, em permanência meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço), fora da zona de sinistro, e também fora das zonas adjacentes de apoio, para manutenção corretiva.

**Quadro 15 - Missão da CP****COMBOIOS DE PORTUGAL (CP)**

- Disponibiliza os meios ferroviários possíveis, para constituição de comboios para a evacuação de pessoas e o transporte de mercadorias;
- Assegura a disponibilidade de dirigentes e técnicos operacionais, para integrar Equipas Técnicas de Reconhecimento e Avaliação das infraestruturas ferroviárias.
- Presta a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos á situação de emergência;
- Disponibiliza meios ferroviários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas.

**Quadro 16 - Missão dos operadores de transportes coletivos****OPERADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS**

- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;
- Disponibilizar instalações para diversos fins.
- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;
- Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

**Quadro 17 - Missão dos órgãos de comunicação social****ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- Informar a população da ativação do PEEPC-AF;
- Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;
- Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
- Informação da população da desativação do PEEPC-AF;
- Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

**Quadro 18 - Missão da APA****AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)**

- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente.
- Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;
- Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;
- Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;

**Quadro 19 - Missão do IPMA****INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)**

- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

### 3. ORGANIZAÇÃO

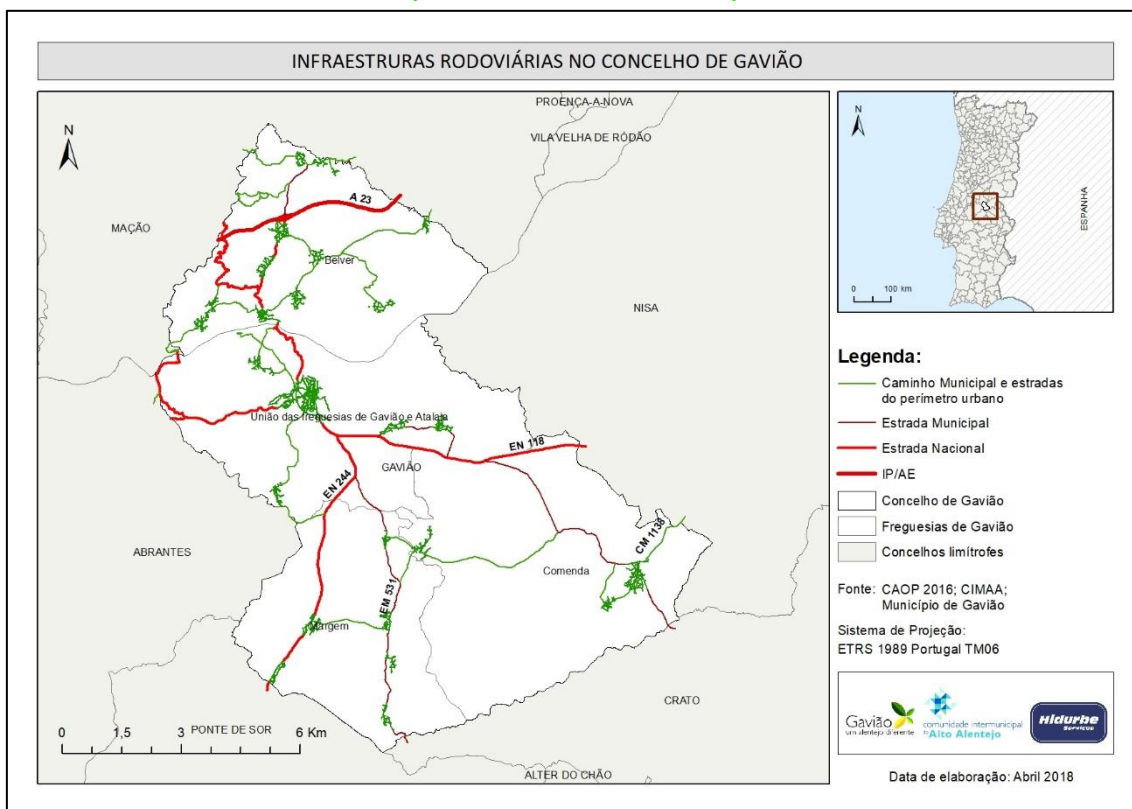
#### 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

##### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

Em termos de acessibilidades, o município de Gavião é marcado pela passagem da A23 (autoestrada da Beira Interior), que o atravessa pelo Norte. De referir também outros dois eixos viários estruturantes: a EN 244, que vai desde Ponte de Sor até Mação no sentido sul-norte, sempre pelo lado ocidental do concelho; e a EN 118, que atravessa o município de este a oeste desde a interseção com Nisa até Abrantes. Relativamente às restantes infraestruturas rodoviárias, nota ainda para o conjunto de estradas e caminhos municipais, que estabelecem ligações entre os vários aglomerados urbanos pertencentes ao concelho.

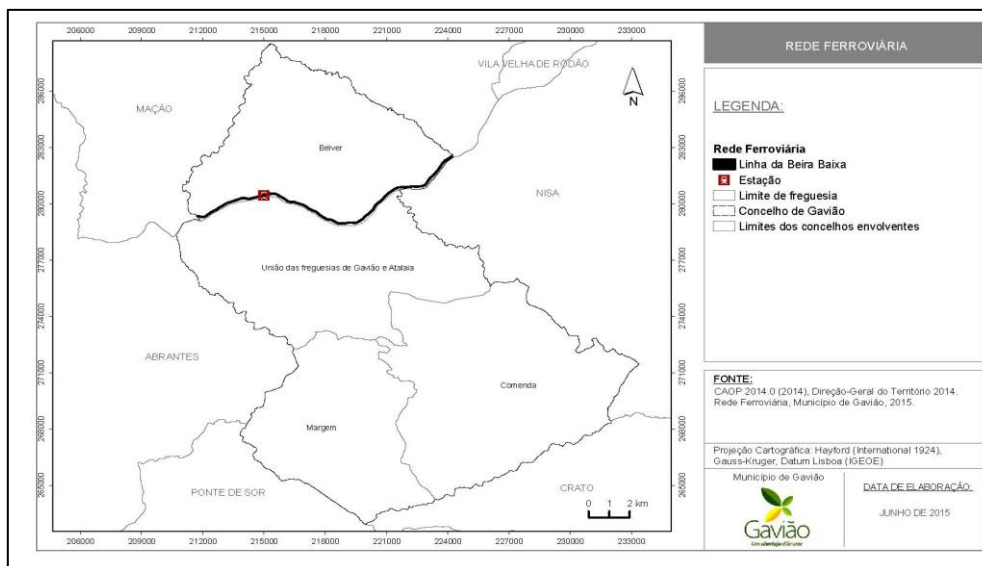
Mapa 1 – Rede viária do Município



### 3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A infraestrutura ferroviária encontra-se representada na figura abaixo. O concelho é servido pela Linha da Beira Baixa (linhas eletrificadas com cantonamento automático ou telefónico com tráfego misto <50 comboios por dia) que assume um papel de extrema importância para o concelho de Gavião, possuindo a estação de Belver.

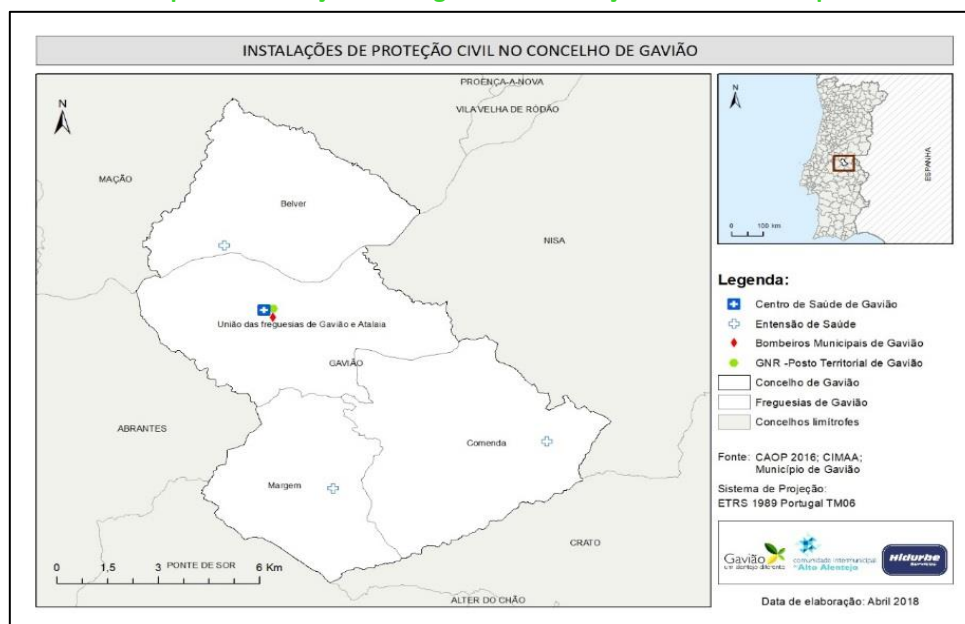
Mapa 2 – Infraestrutura Ferroviária



### 3.1.3 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Por serem os principais intervenientes nas operações de socorro, importa identificar e localizar as instalações dos agentes de proteção civil. Neste contexto, refira-se que é possível encontrar os Bombeiros de Gavião, a Guarda Nacional Republicana (Posto Territorial de Gavião), e o centro de saúde na União de Freguesias de Gavião e Atalaia. No mapa também se encontram representadas as extensões de saúde por freguesia.

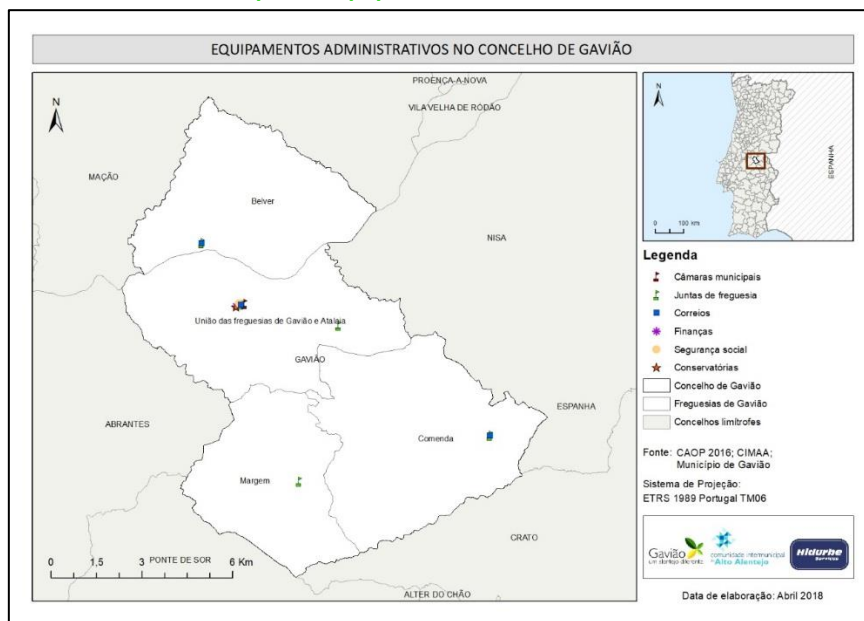
Mapa 3 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Município



### 3.1.4 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

No que diz respeito aos equipamentos administrativos, destacam-se o edifício da Câmara Municipal, as juntas de freguesia, os correios, as finanças, a segurança social e a Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial.

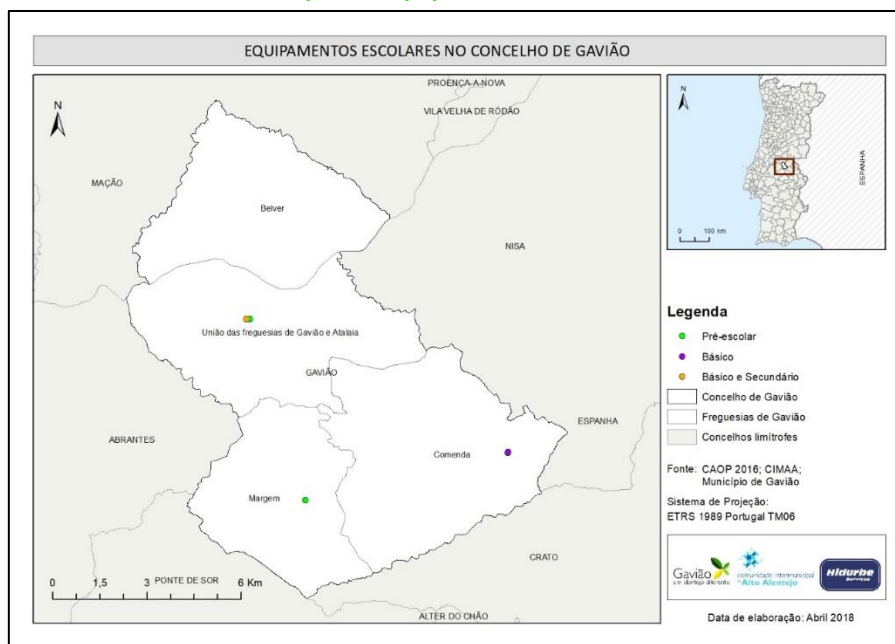
Mapa 4 – Equipamentos administrativos



### 3.1.5 EQUIPAMENTOS ESCOLARES

O município de Gavião dispõe de dois estabelecimentos de ensino: Pré-escolar e 1ª ciclo em Comenda e em Gavião o ensino vai desde o Pré-escolar até ao secundário profissional.

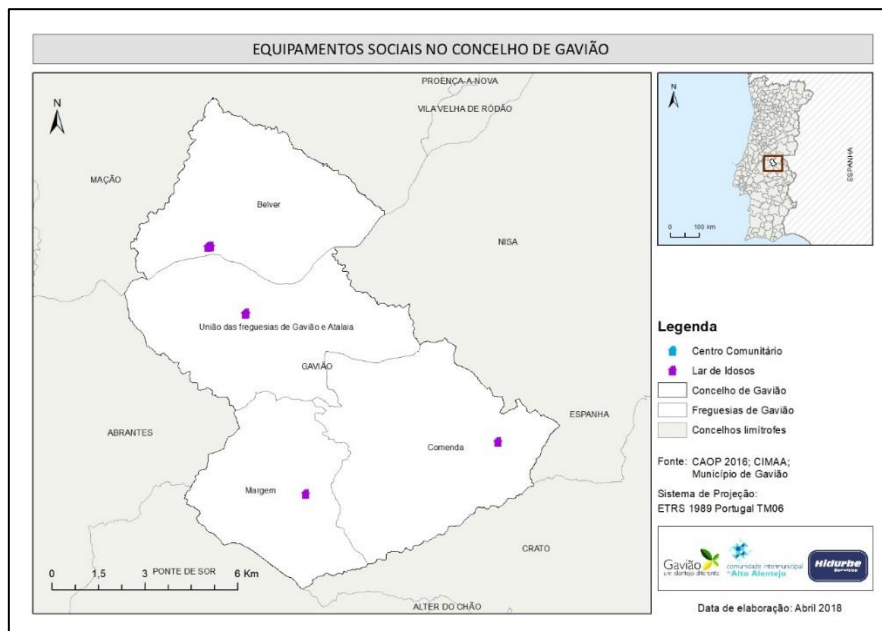
Mapa 5 – Equipamentos escolares



### 3.1.6 EQUIPAMENTOS SOCIAIS

No município de Gavião existem sete equipamentos sociais distribuídos pelas quatro freguesias, tais como quatro Lares de Idosos e a um Centro Comunitário.

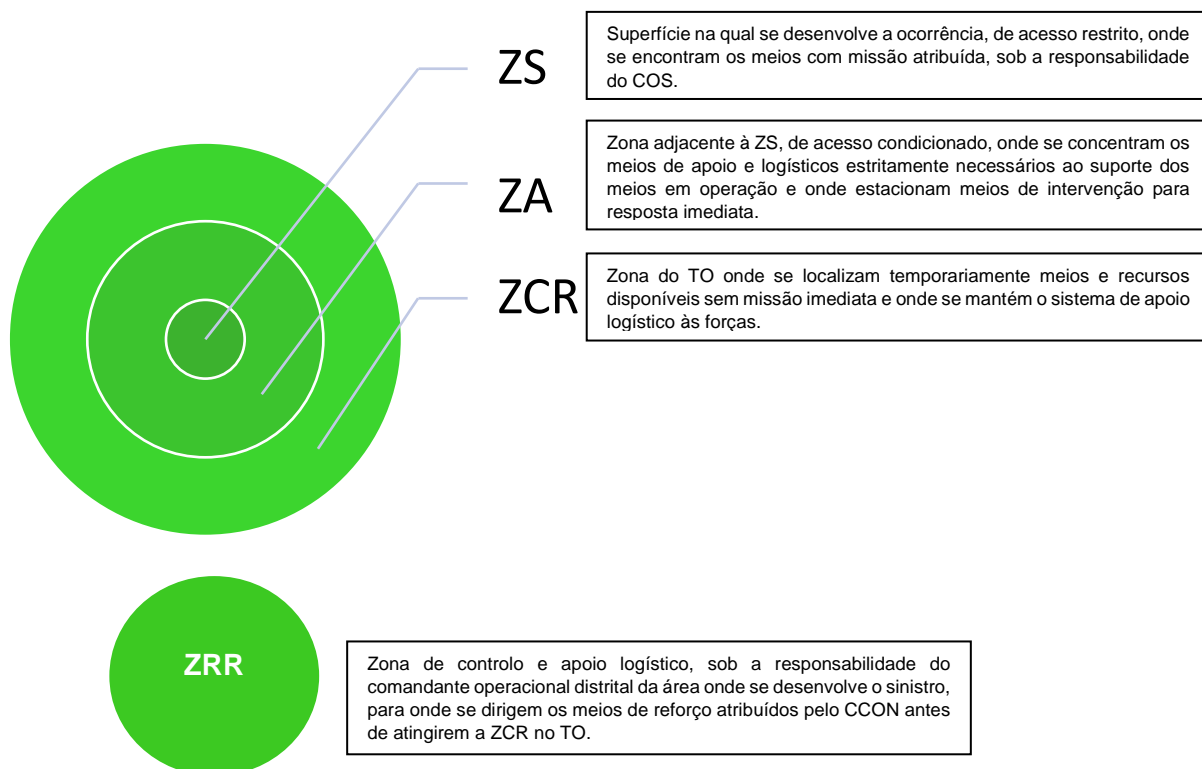
**Mapa 6 – Equipamentos sociais**





### 3.2 Zonas de Intervenção

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).



#### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

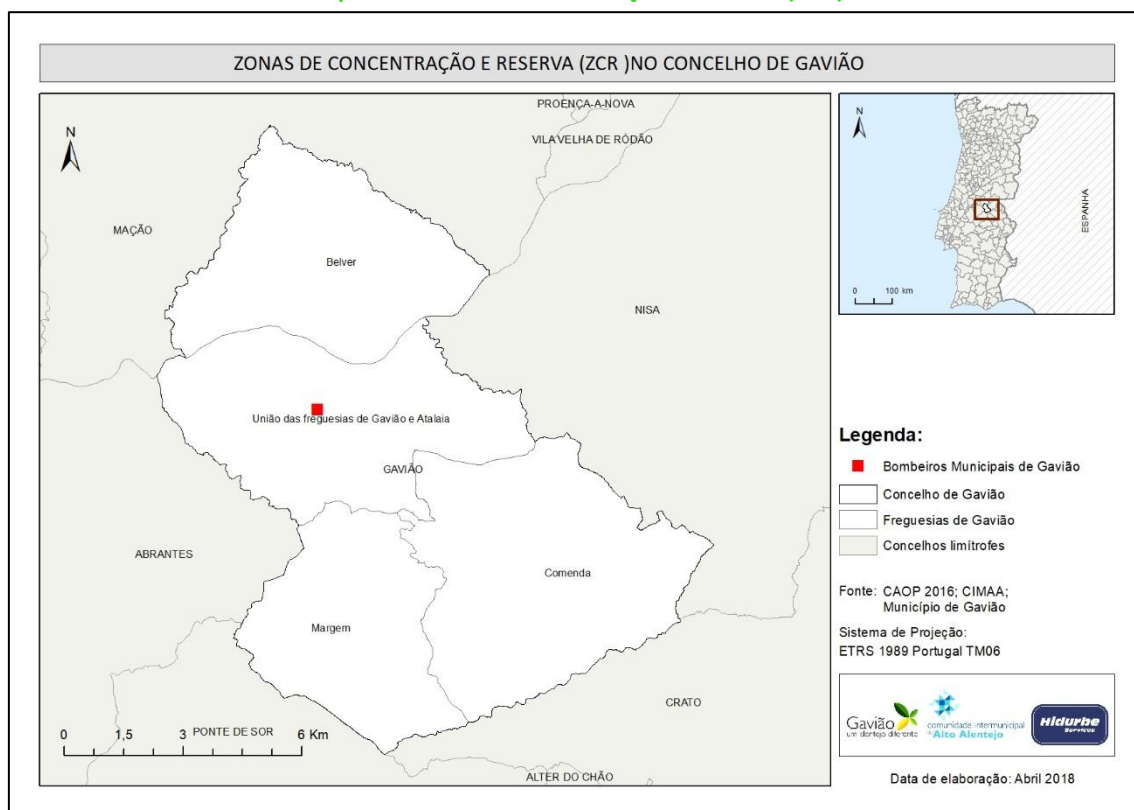
<p><b>Área de Apoio Sanitário</b></p> <p><b>Área de Manutenção</b></p> <p><b>Área Médica</b></p>	<p>Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.</p> <p>Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;</p> <p>Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.</p>
--	--

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

A ZCR considerada no presente Plano é a seguinte:

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
<b>Bombeiros de Gavião</b>	Rua da Fonte Nova, apartado 22, 6040-056 Gavião	Gavião	241632359
<b>Junto à Igreja de Belver</b>	Largo 5 de Outubro, Belver	Belver	
<b>Praia Fluvial do Alamal</b>	Parque de estacionamento da Praia Fluvial do Alamal	União das Freguesias de Gavião e Atalaia	

**Mapa 7 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)**



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

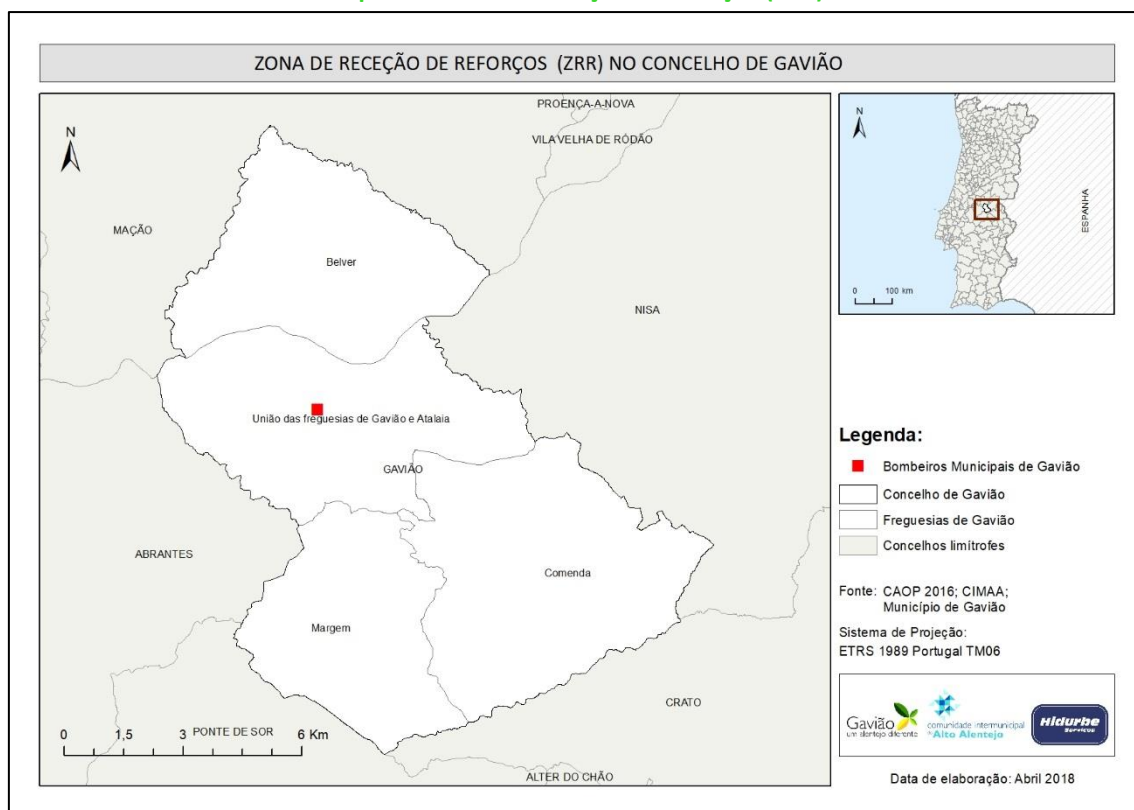
Por sua vez, as ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil (CSREPC) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCO ao

CSREPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

No presente Plano são consideradas as seguintes ZRR's municipais:

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Bombeiros de Gavião	Rua da Fonte Nova, apartado 22, 6040-056 Gavião	Gavião	241632359
Associação de Caçadores de Belver	Rua 25 de Abril, Domingos da Vinha	Belver	

Mapa 8 – Zonas de Receção de reforços (ZRR)



### 3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PEEPC-AF;

- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade;
- Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível sub-regional. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

### 3.4 Notificação Operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos do CCOM, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

MECANISMOS DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL						
RISCOS	Comunicados	TLM	Fax	E-mail	Rádio	SMS
Acidentes ferroviários	x	x	x	x	x	x

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1 Gestão Administrativa e Financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

**Quadro 22 – Gestão Administrativa e Financeira**

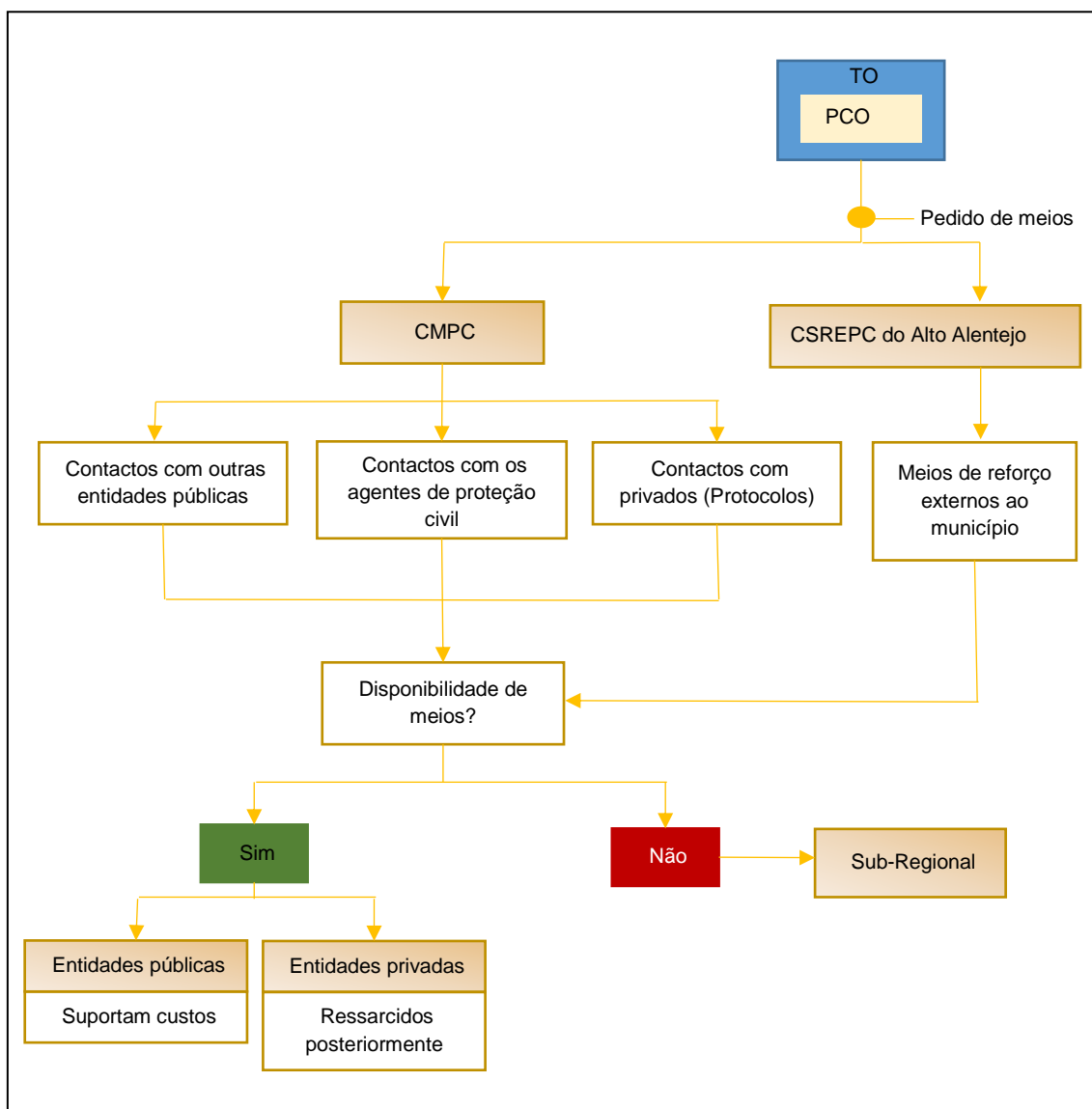
Administração de Meios e Recursos	
Coordenação	Comissão Municipal de Proteção Civil
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AF);</li> <li>• Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AF);</li> <li>• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;</li> <li>• Supervisionar as negociações contratuais;</li> <li>• Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>• Garantir a gestão de processos de seguros;</li> <li>• Manter atualizada uma lista de contatos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar os modos de contato com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;</li> <li>• Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;</li> <li>• Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</li> <li>• Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	
<b>Gestão Financeira e de Custos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;</li> <li>• A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Gavião;</li> <li>• As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;</li> <li>• Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</li> <li>• O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PEEPC-AF, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>• Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º. do referido diploma.</li> </ul>
<b>Gestão de Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Gavião com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;</li> <li>• O Presidente da Câmara Municipal de Gavião pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;</li> <li>• O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li> <li>• No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>

Na eventualidade de serem doados alguns bens, os mesmos serão inventariados e reservados em reserva logística do SMPC. Verificando-se a não necessidade dos mesmos e aproximando-se o prazo de validade (se for o caso), poderão os mesmos ser doados a instituições do concelho.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



## 4.2 Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

## 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

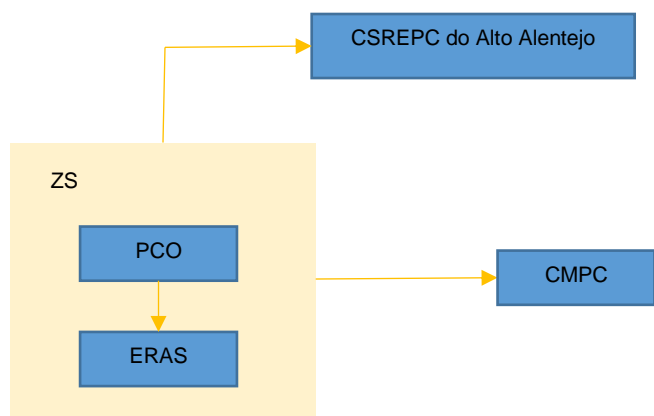
**Quadro 23 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação**

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Coordenação</b>	Posto de Comando Operacional (PCO).
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Gavião;</li> <li>• Corpo de Bombeiros de Gavião;</li> <li>• REFER;</li> <li>• CP;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Gavião.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a zona de sinistro (ZS);</li> <li>• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
Instruções Específicas	
<b>Conceito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>▪ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>▪ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>▪ Estabilidade de vertentes;</li> <li>▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>▪ Eixos rodoviários de penetração nas(s) ZS;</li> <li>▪ Focos de incêndio;</li> <li>▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança;</li> <li>▪ Condições meteorológicas locais.</li> </ul> </li> <li>• As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li> </ul>
<b>Composição e Equipamento</b>	<p><b>Pessoal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul> <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> </ul> </li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento</b>	As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
<b>Comando e Controlo</b>	Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

**Figura 4 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação)**



### 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

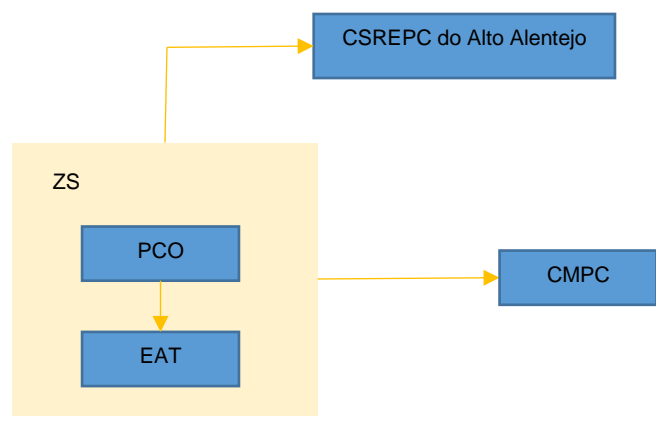
Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

**Quadro 24 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Coordenação</b>	Posto de Comando Operacional (PCO).
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Gavião;</li> <li>• Infraestruturas de Portugal;</li> <li>• CP;</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
Instruções específicas	
<b>Conceito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das</li> </ul>

	<p>populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li> </ul>
<b>Composição e Equipamento</b>	<p><b>Pessoal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre;</li> <li>O chefe da EAT é um representante do Município.</li> </ul> <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> <li>Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>Equipamento fotográfico;</li> <li>Equipamento de georreferenciação;</li> <li>Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>Cartografia.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Acionamento</b>	As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
<b>Comando e Controlo</b>	Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)



### 4.3 Logística

O contexto de logística numa situação de acidente ferroviário visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este

processo seja corretamente executado numa situação de acidente ferroviário implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente ferroviário;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente ferroviário;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente ferroviário irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente ferroviário, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente ferroviário.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente ferroviário inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

### **4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção**

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente de apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Gavião, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte.

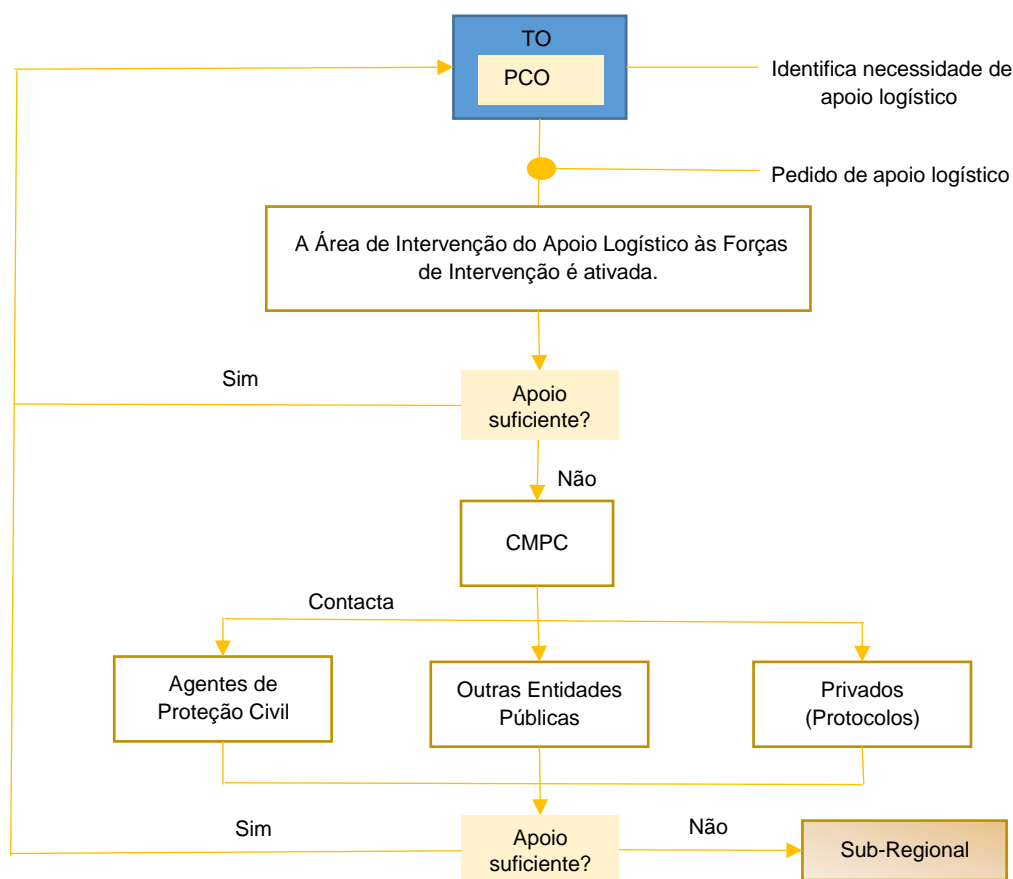
**Quadro 25 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção**

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Coordenação	Câmara Municipal de Gavião.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AF);</li> <li>Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AF).</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;</li> <li>Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;</li> <li>Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;</li> <li>Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência</li> </ul>
Instruções específicas	
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> <li>A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Gavião a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Gavião poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Gavião, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Gavião.</li> </ul>
Reabastecimento de Combustíveis	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Gavião e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e Reparação de Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção e reparação de material ficará a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Gavião, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Gavião.</li> </ul>

<b>Transportes</b>	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
<b>Evacuação e Hospitalização</b>	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
<b>Material Sanitário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>▪ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<b>Material de Mortuária</b>	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
<b>Outros Artigos Essenciais</b>	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Gavião, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)**



### 4.3.2 Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às pessoas evacuadas.

**Quadro 26 – Apoio Logístico às Populações**

Apoio Logístico às Populações	
<b>Coordenação</b>	Instituto de Segurança Social de Gavião.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AF);</li> <li>com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AF).</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li> <li>Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);</li> <li>Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situações de emergência;</li> <li>Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP);</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;</li> <li>O Instituto de Segurança Social de Gavião assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;</li> <li>O Instituto de Segurança Social de Gavião encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;</li> <li>A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social de Gavião, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;</li> <li>A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Gavião e Instituto de Segurança Social de Gavião, na medida das suas disponibilidades;</li> <li>As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li> </ul>

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente de apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão apresentadas no quadro seguinte:

**Quadro 27 – Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP**

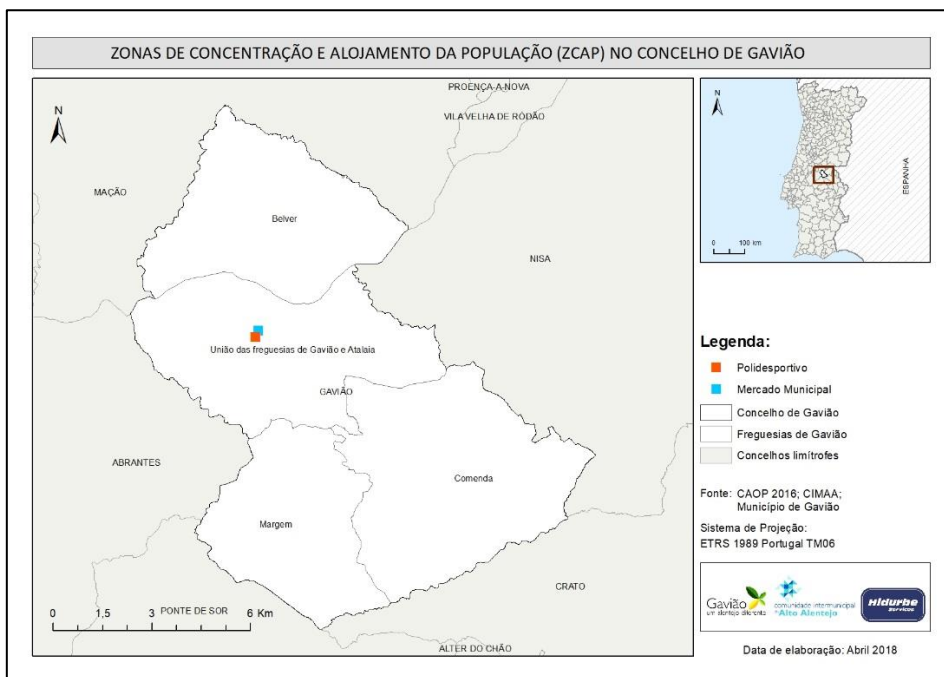
ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

No município de Gavião poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

**Quadro 28 – ZCAP do Município de Gavião**

Nome	Morada	Freguesia	Telefone	Capacidade
Polidesportivo de Gavião	Rua Francisco Ventura	Gavião	911920012	100
Bombeiros Gavião	Rua da Fonte Nova 6040-056 Gavião	Gavião	241632359	30

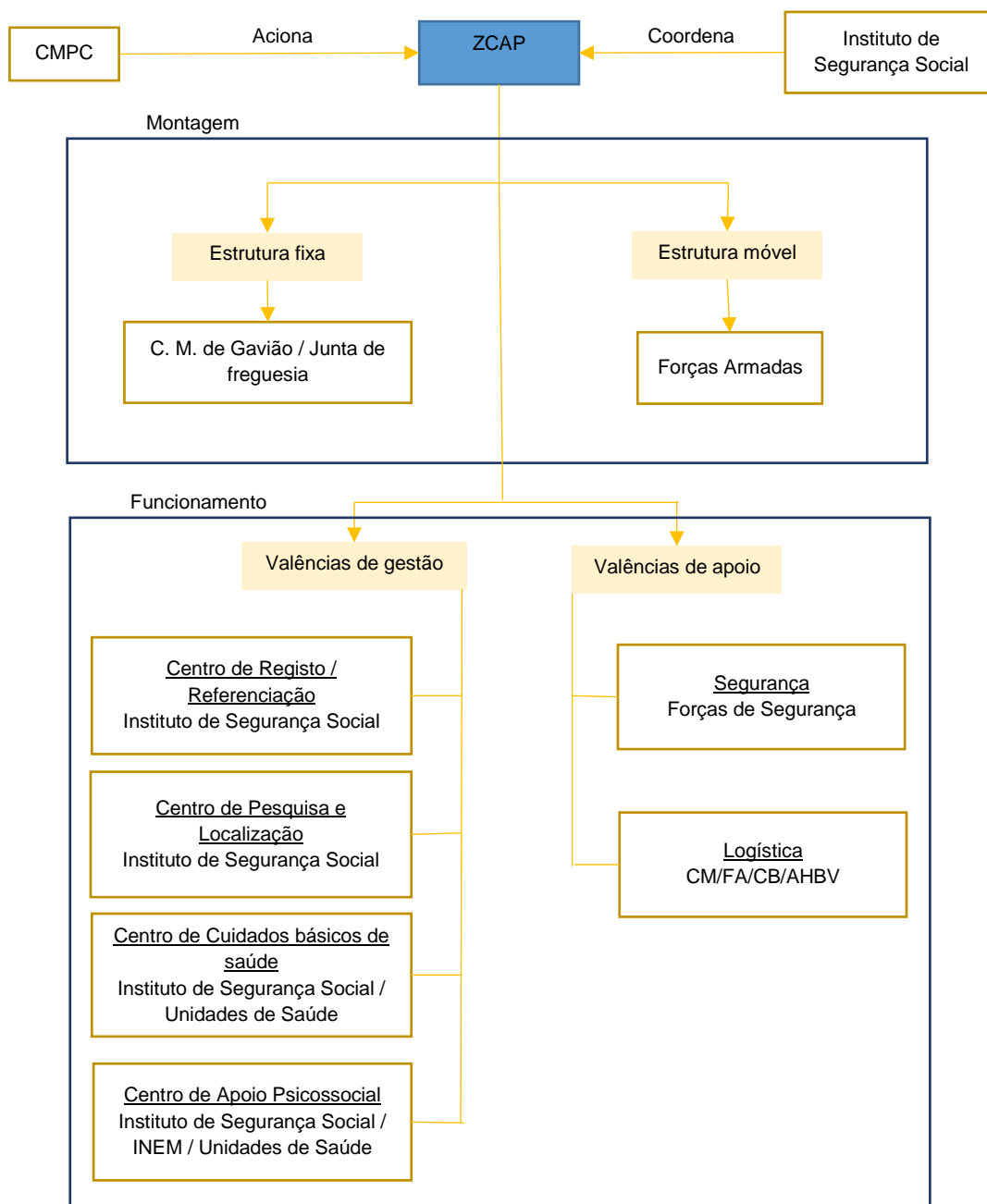
Mapa 9 – ZCAP do Município de Gavião



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.



Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações)



## 4.4 Comunicações

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, esta área de intervenção define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente ferroviário.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

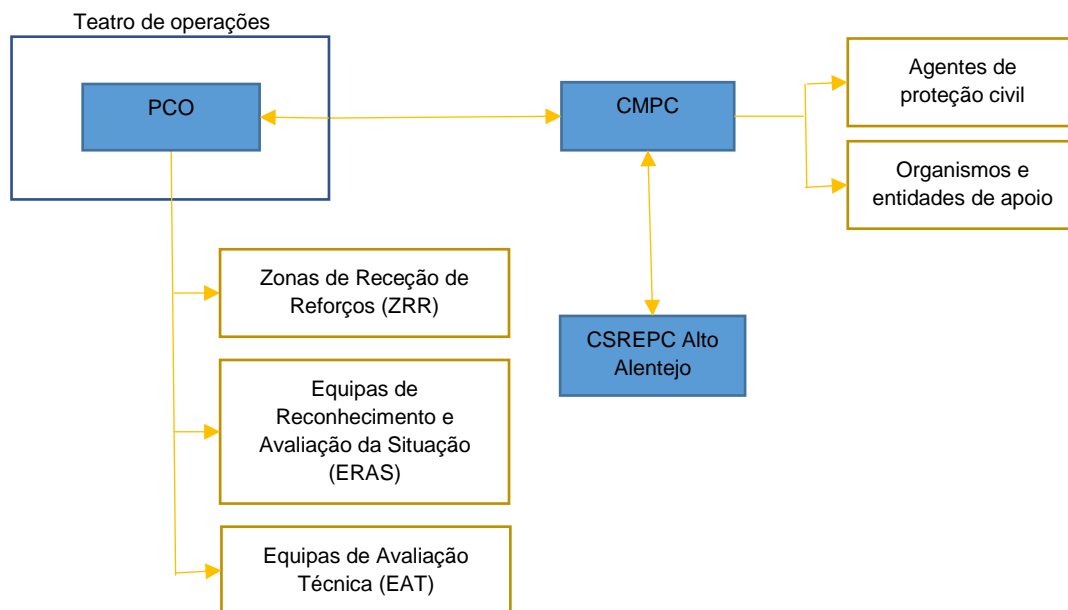
**Quadro 29 - Comunicações**

Comunicações	
<b>Coordenação</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS)
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros de Gavião;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Gavião;</li> <li>• INEM;</li> <li>• Radioamadores.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>▪ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;</li> <li>▪ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;</li> <li>▪ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>▪ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> <li>▪ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde que devidamente autorizados pela ANEPC;</li> <li>▪ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicação poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

O sucesso das operações de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém em grande parte das comunicações é, por isso, importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PEEPC-AF encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:

**Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações)**



A interligação operacional exposta na figura anterior deverá funcionar como recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

**Quadro 30 – Redes de Comunicações**

Rede	Características
<b>REPC</b>	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC). Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex<sup>1</sup>);</li> <li>▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>▪ Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> </ul>

<sup>1</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC).

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual);</li> </ul> <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex<sup>2</sup></p>
<b>ROB</b>	<p>O ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex<sup>3</sup>);</li> <li>▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>▪ Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> </ul> <p>O plano de frequência da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex<sup>4</sup> que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
<b>SIRESP</b>	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei nº. 167/2006, de 15 de agosto).</p> <p>Comparativamente com outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

Caso se revele necessário, as comunicações serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

## 4.5 Informação Pública

Na parte da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente ferroviário grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Gavião, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

<sup>2</sup> Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC).

<sup>3</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

<sup>4</sup> Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

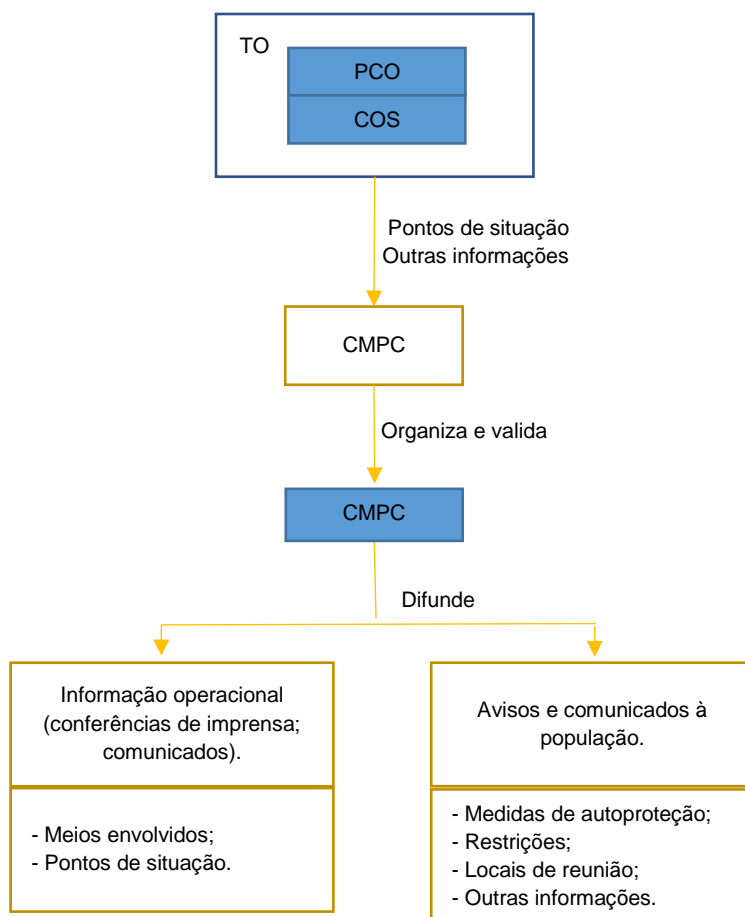
**Quadro 31 – Informação Pública**

Informação pública	
<b>Coordenação</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Gavião;</li> <li>• Corpo de Bombeiros de Gavião;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Gavião;</li> <li>• Infraestruturas de Portugal;</li> <li>• CP.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções diversas;</li> <li>• Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>• Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>• Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial);</li> <li>• A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>▪ Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>▪ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li> <li>▪ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:                 <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;</li> <li>✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Números de telefone de contacto para informações;</li> <li>▪ Localização de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência;</li> <li>▪ Locais de receção de donativos;</li> <li>▪ Locais de recolha de sangue;</li> <li>▪ Locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>▪ Instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>▪ Lista de desaparecidos, mortos e feridos;</li> <li>▪ Locais de acesso interdito ou restrito;</li> <li>▪ Outras instruções consideradas necessárias.</li> </ul> </li> <li>• As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li> <li>• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PEEPC-AF;</li> <li>• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li> <li>• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;</li> </ul>

- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.

**Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública)**



#### 4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Perante a ocorrência de um acidente ferroviário grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no quadro seguinte.

**Quadro 32 – Confinamento e/ou Evacuação**

Confinamento e/ou Evacuação	
Coordenação	GNR – Posto territorial de Gavião
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Gavião;</li> <li>INEM;</li> <li>SEF – Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo;</li> <li>Órgãos de Comunicação Social (Rádio Portalegre)</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;</li> <li>Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o MAPA 18;</li> <li>Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.</li> </ul>
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO;</li> <li>A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> <li>Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li> </ul> </li> <li>Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul>
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> <li>A população a evacuar deve dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Gavião.</li> <li>Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no MAPA 18;</li> <li>Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;</li> <li>A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social de Gavião e Forças de Segurança.</li> </ul>

	<p>Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);</li> <li>• As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>• O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>
<p><b>Confinamento</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>• As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>• Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e metal;</li> <li>• Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul>

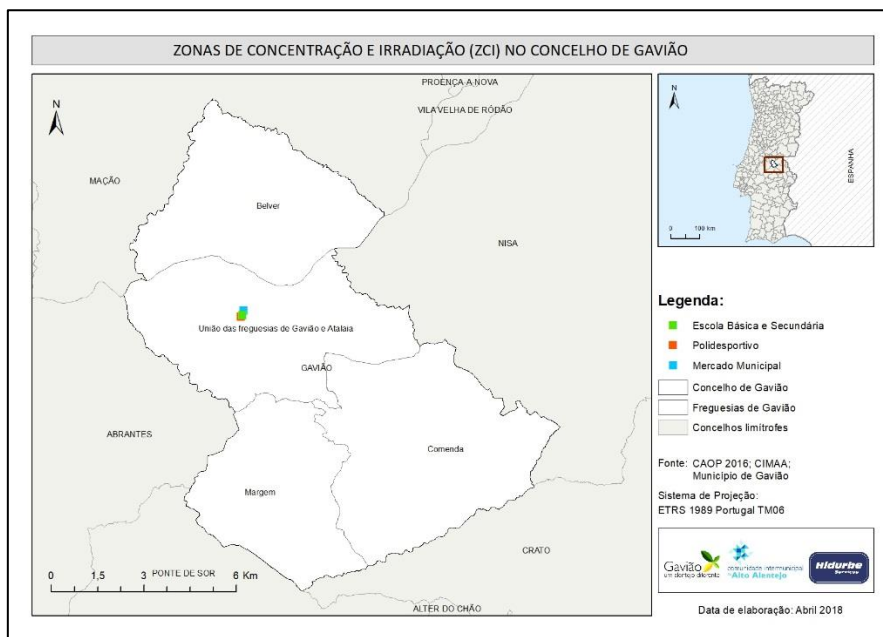
Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zona de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

**Quadro 33 – ZCI do Município de Gavião**

Nome	Morada	Freguesia	Telefone	Capacidade
Polidesportivo de Gavião	Rua Francisco Ventura	Gavião	-	100
Mercado Municipal	Alameda 25 de Abril 6040-130 Gavião	Gavião	-	50
Escola Básica e Secundária	Rua 23 de novembro 6041 Gavião	Gavião	241639000	100
Centro Social dos Outeiros	Rua Matos Torres	Outeiro Fundeiro - Belver		75
Centro Cultural e Recreativo de Alvisquer	Rua de Santo António	Alvisquer - Belver		50
Centro Cultural Recreativo Torre Fundeira	Rua Frederico Dias	Torre Fundeira - Belver		50



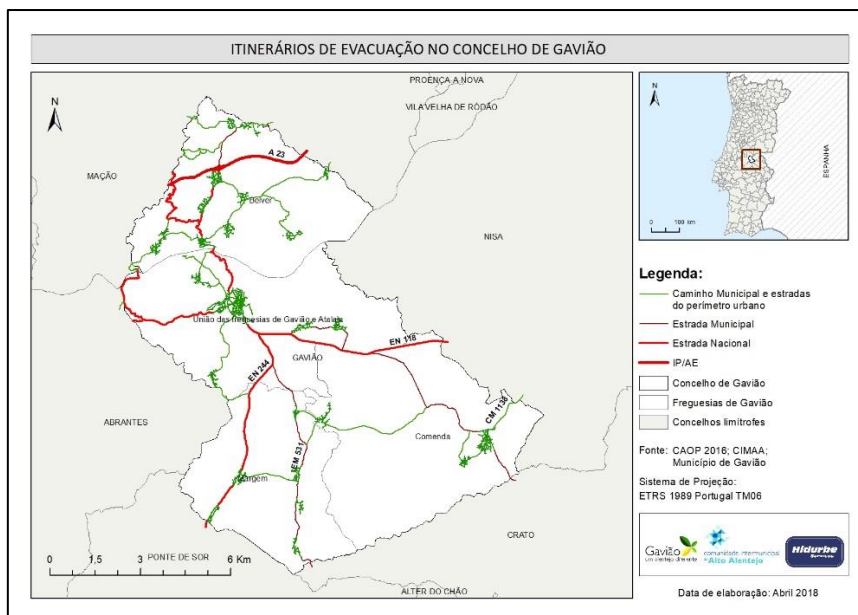
Mapa 10 – ZCI do Município de Gavião



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às Forças de Segurança definir itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 11 – Itinerários de evacuação

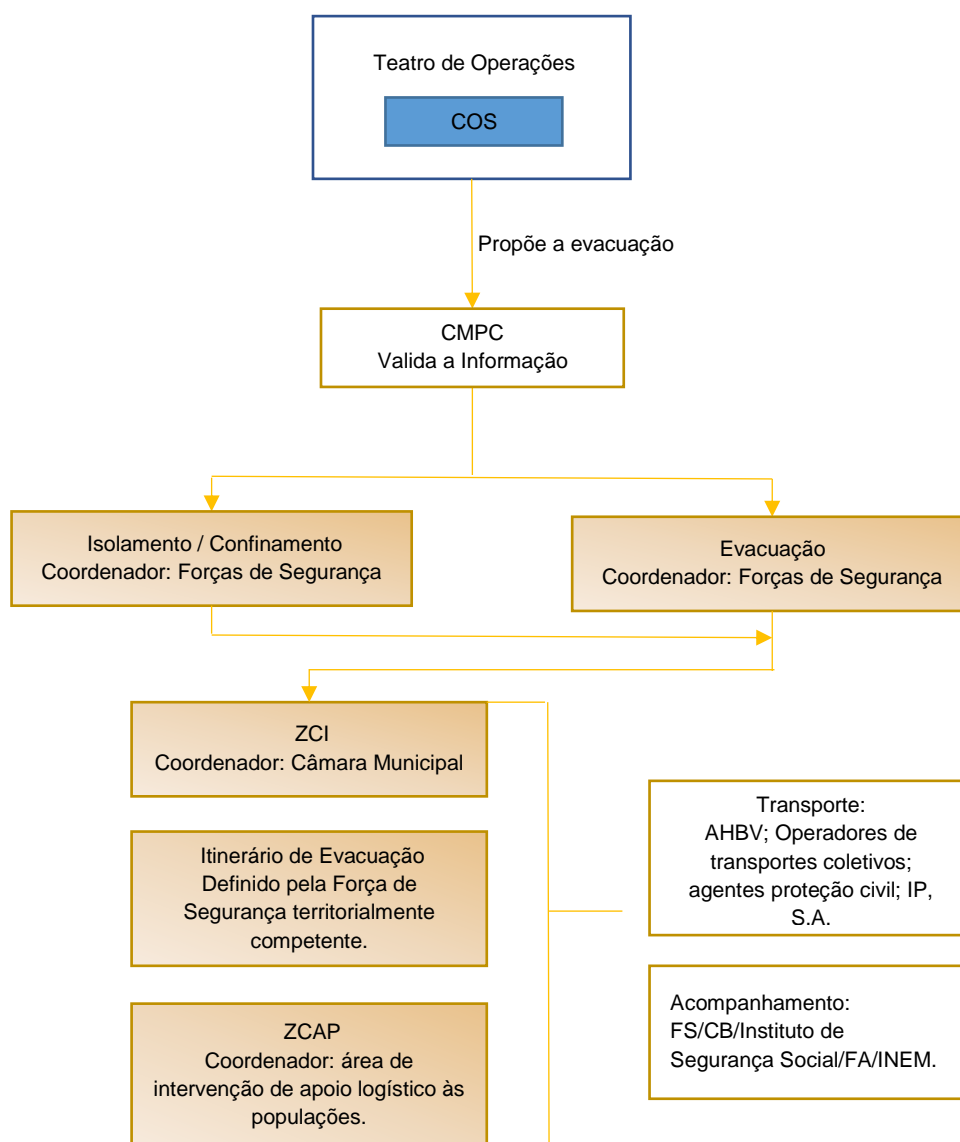


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas Forças de Segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transporte coletivo e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

De forma resumida, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte:

**Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)**



## 4.7 Manutenção da Ordem Pública

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente ferroviário grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

**Quadro 34 – Manutenção da Ordem Pública**

Manutenção da Ordem Pública	
<b>Coordenação</b>	GNR – Posto territorial de Gavião.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>PJ – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;</li> <li>Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;</li> <li>Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.</li> </ul>

Conforme referido atrás, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

**Quadro 35 – Perímetros de Segurança**

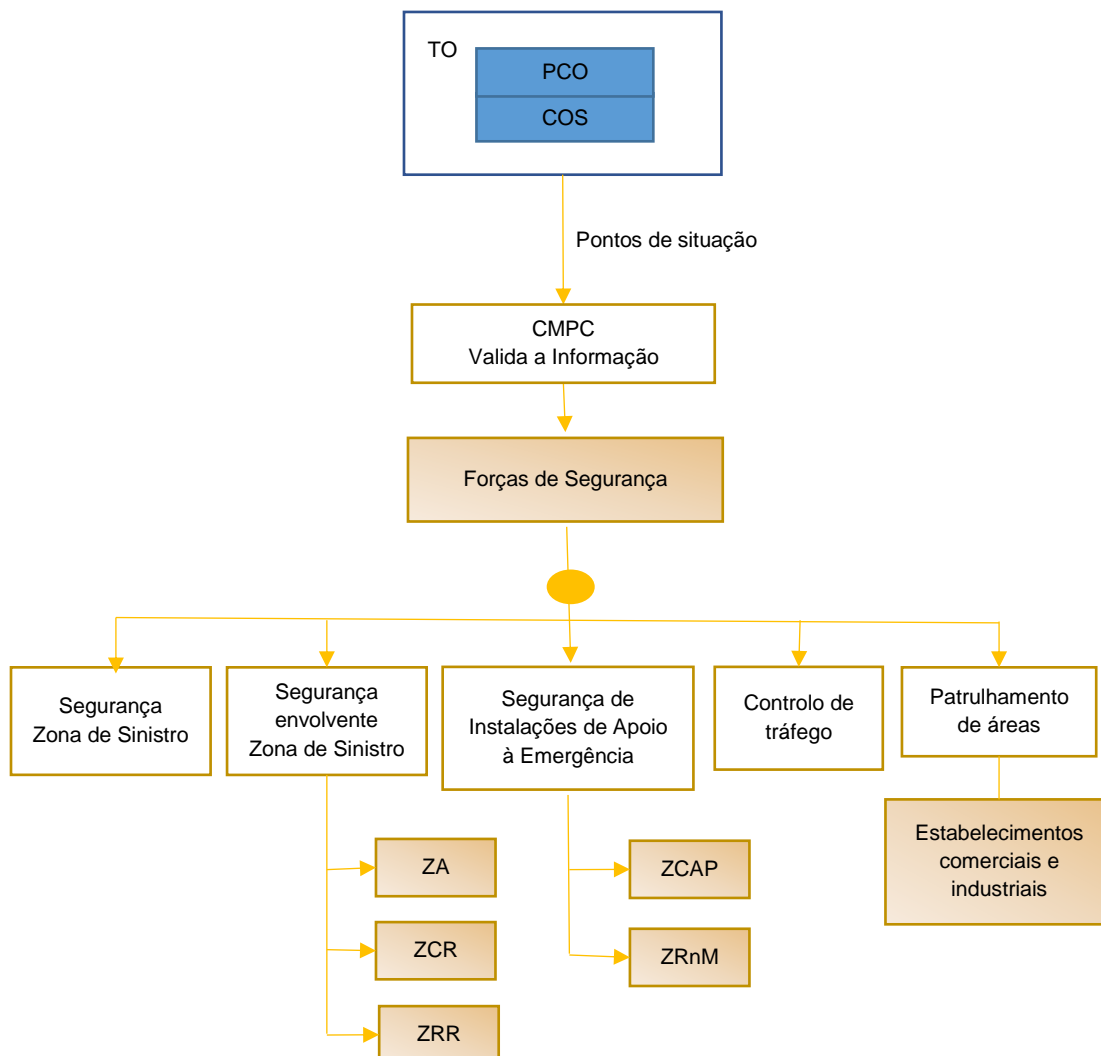
Perímetros de Segurança		
<b>Definição:</b>	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
<b>Segurança:</b>	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas Forças de Segurança.	
<b>Áreas de Segurança:</b>	<b>Vermelha</b>	Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO.
	<b>Amarela</b>	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	<b>Verde</b>	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
<b>Execução dos Perímetros de Segurança</b>	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCO.
	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente.
<b>Execução dos Perímetros de Segurança (TO)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>• As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.</li> </ul>	

Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar numa situação de acidente ferroviário grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública)



#### 4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

**Quadro 36 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas**

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Coordenação</b>	INEM.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Saúde de Gavião e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (identificadas no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AF);</li> <li>• Corpo de Bombeiros de Gavião;</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>• Estabelecer áreas de triagem de vítimas;</li> <li>• Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>• Determina os hospitais de evacuação;</li> <li>• Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>• Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>• Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);</li> <li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;</li> <li>• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</li> <li>• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>• Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>• Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;</li> <li>• A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>• O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;</li> <li>• O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e Corpo de Bombeiros, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM ou Corpo de Bombeiros;</li> <li>• Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;</li> <li>• Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Gavião, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.</li> </ul>

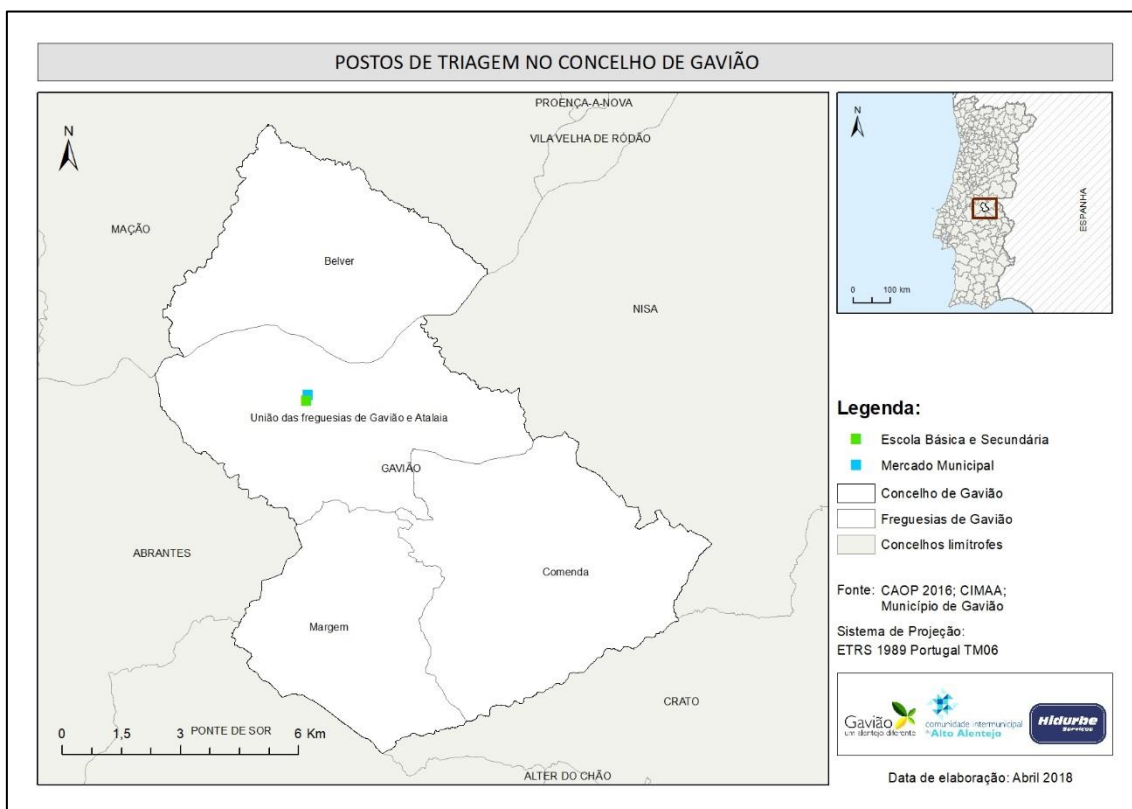
A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas respeitando

a distância de segurança necessária. No município de Gavião poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

**Quadro 37 – Postos de triagem do município de Gavião**

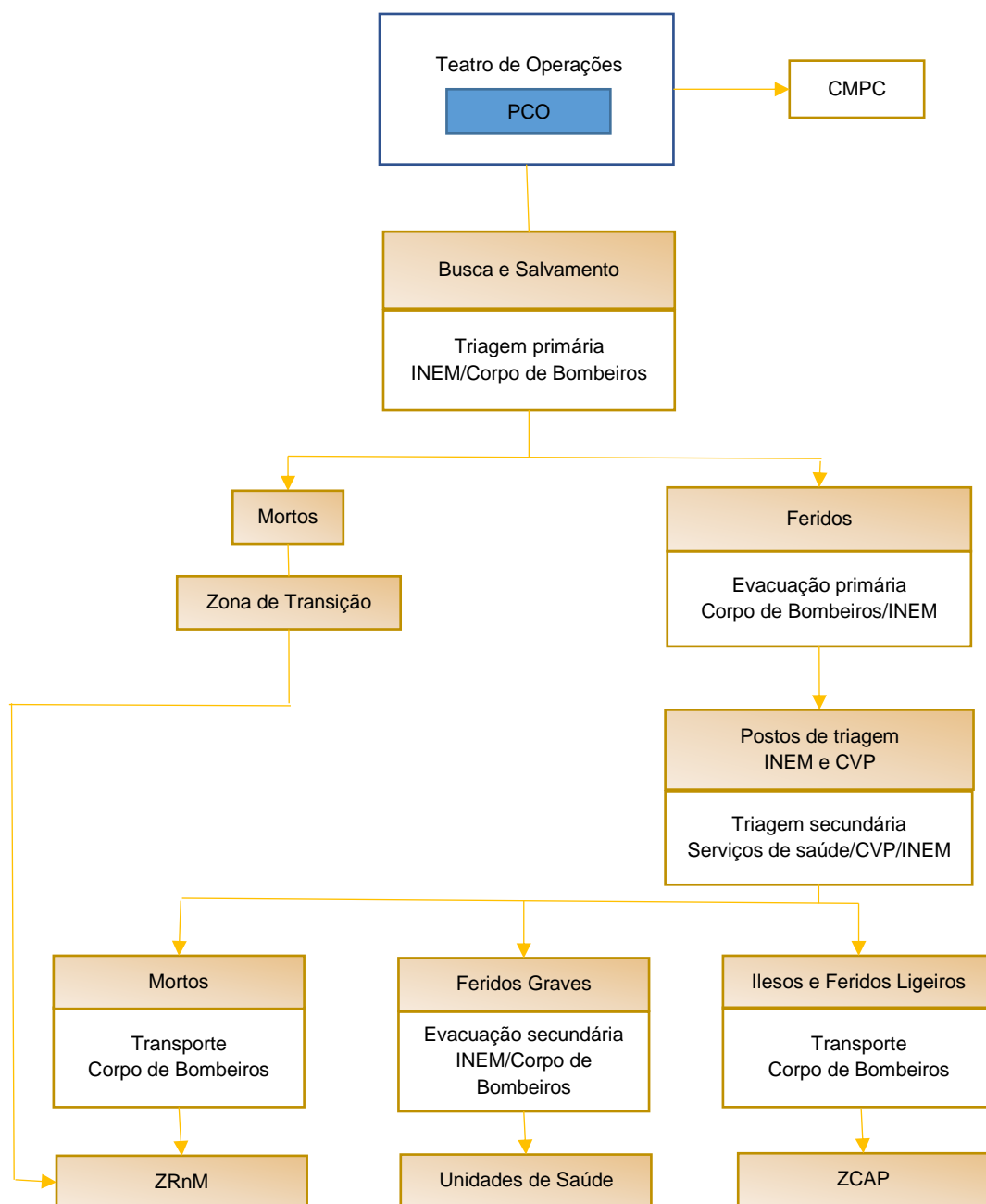
Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Estação de Belver	Rua da Estação - Belver	Belver	-

**Mapa 12 – Postos de Triagem do Município de Gavião**



Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médico e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte.

Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)



#### 4.8.1 Apoio Psicológico

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:



**Quadro 38 – Apoio psicológico**

Apoio Psicológico	
Coordenação	INEM.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Saúde de Gavião e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (identificadas no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AF);</li> <li>Câmara Municipal de Gavião;</li> <li>Corpo de Bombeiros de Gavião;</li> <li>GNR – Posto territorial de Gavião.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>5</sup> e secundárias<sup>6</sup> no local da ocorrência/teatro de operações;</li> <li>Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>7</sup>;</li> <li>Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>
Instruções específicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;</li> <li>As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social de Gavião que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Gavião, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;</li> <li>Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;</li> <li>O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRN e NecPro é coordenado no PCO.</li> </ul>

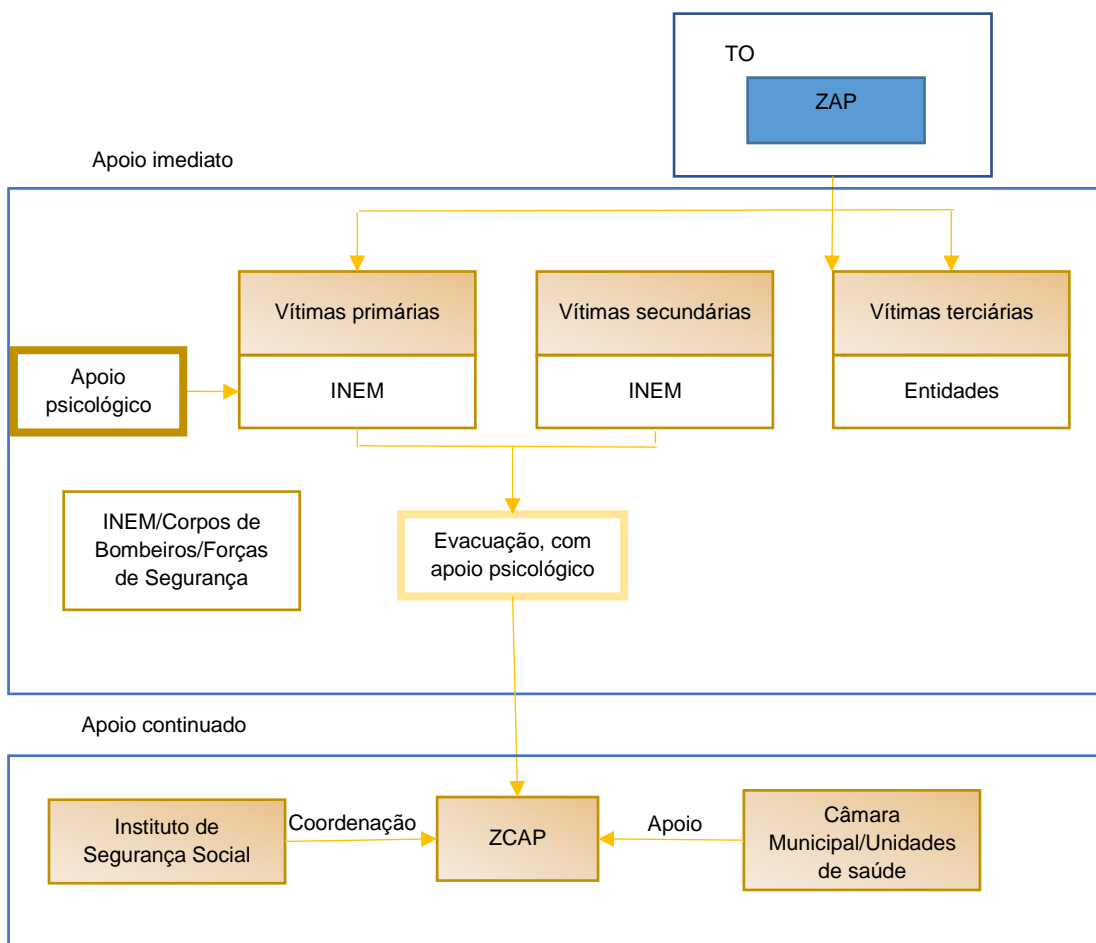
De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte.

<sup>5</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

<sup>6</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>7</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico)



## 4.9 Socorro e Salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente ferroviário grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

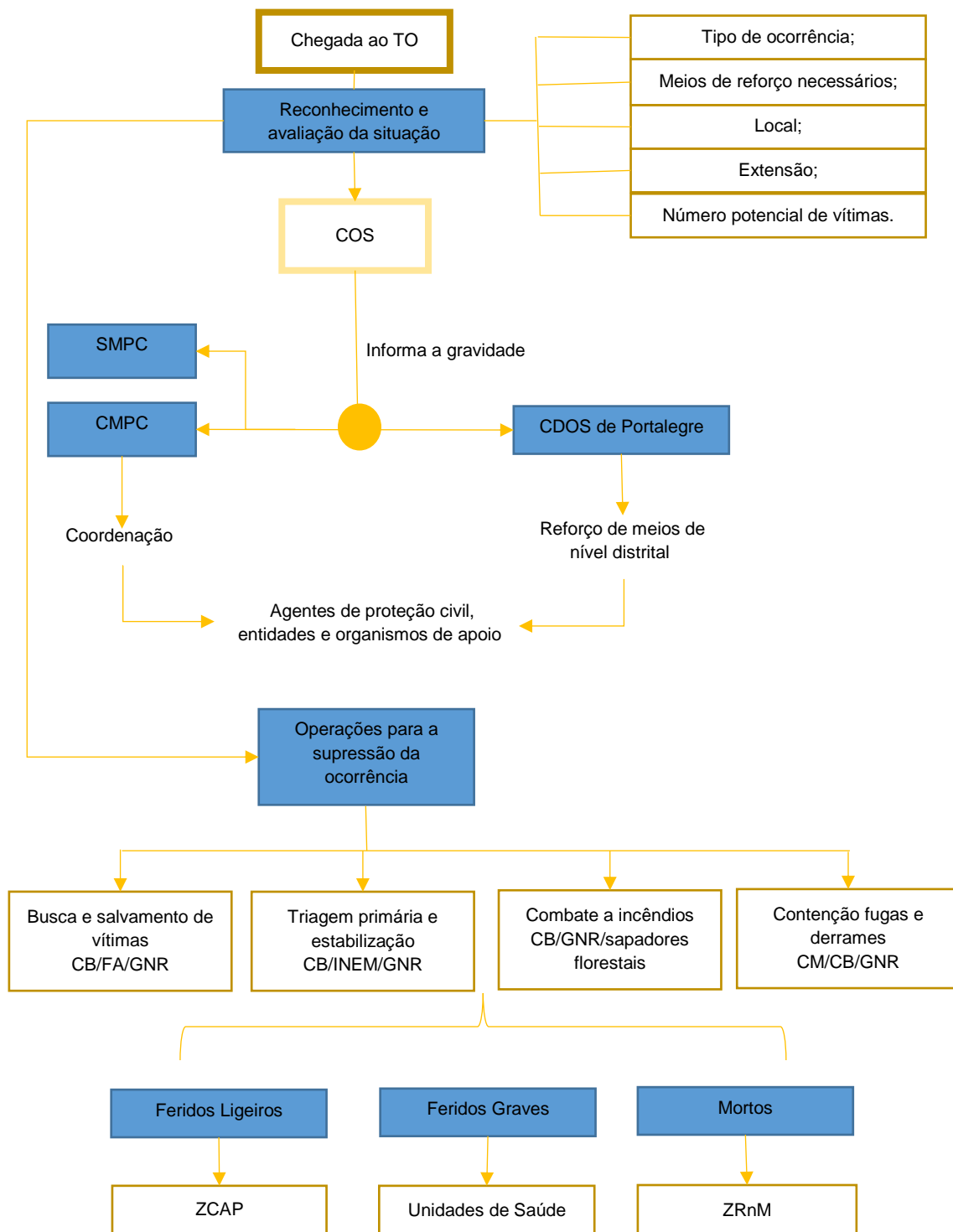
**Quadro 3 – Socorro e Salvamento**

Socorro e Salvamento	
<b>Coordenação</b>	Comandante das Operações de Socorro.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Gavião;</li> <li>Corpo de Bombeiros de Gavião;</li> <li>GNR – posto territorial de Gavião;</li> <li>INEM;</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente ferroviário grave ou catástrofe;</li> <li>Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas através de meios aéreos solicitadas pela ANEPC;</li> <li>Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;</li> <li>O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> <li>As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>As Forças de Segurança participam, executam através da Unidade de Emergência Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas.</li> </ul>

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.

**Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento)**



## 4.10 Serviços Mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontra-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

**Quadro 40 – Serviços Mortuários**

Serviços Mortuários	
<b>Coordenação</b>	Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Saúde de Gavião;</li> <li>• Câmara Municipal de Gavião;</li> <li>• Corpo de Bombeiros de Gavião;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Gavião</li> <li>• INMLCF – Delegação do Sul;</li> <li>• Ministério Público;</li> <li>• PJ – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo</li> <li>• SEF – Direção Regional de Lisboa vale do tejo e Alentejo.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);</li> <li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>• Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>• Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>• Garantir uma eficaz recolha de informação que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;</li> <li>• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;</li> <li>• Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>• Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;</li> <li>• Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;</li> <li>• Aquando da ativação do PEEPC-AF, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de</li> </ul>

recolha de informação, conforme decisão do MP e sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF – Delegação do Sul;

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da identificação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferenciado número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa da morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em saco apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros colaborará nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- Compete à Câmara Municipal de Gavião providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF – Delegação do Sul, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF – Delegação do Sul, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);

- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica; acessibilidades; comunicações (telefónicas ou radiocomunicações); privacidade; disponibilidade de segurança. Tendo em conta estes critérios, no município de Gavião poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

**Quadro 41 – ZRnM e NecPro do Município de Gavião**

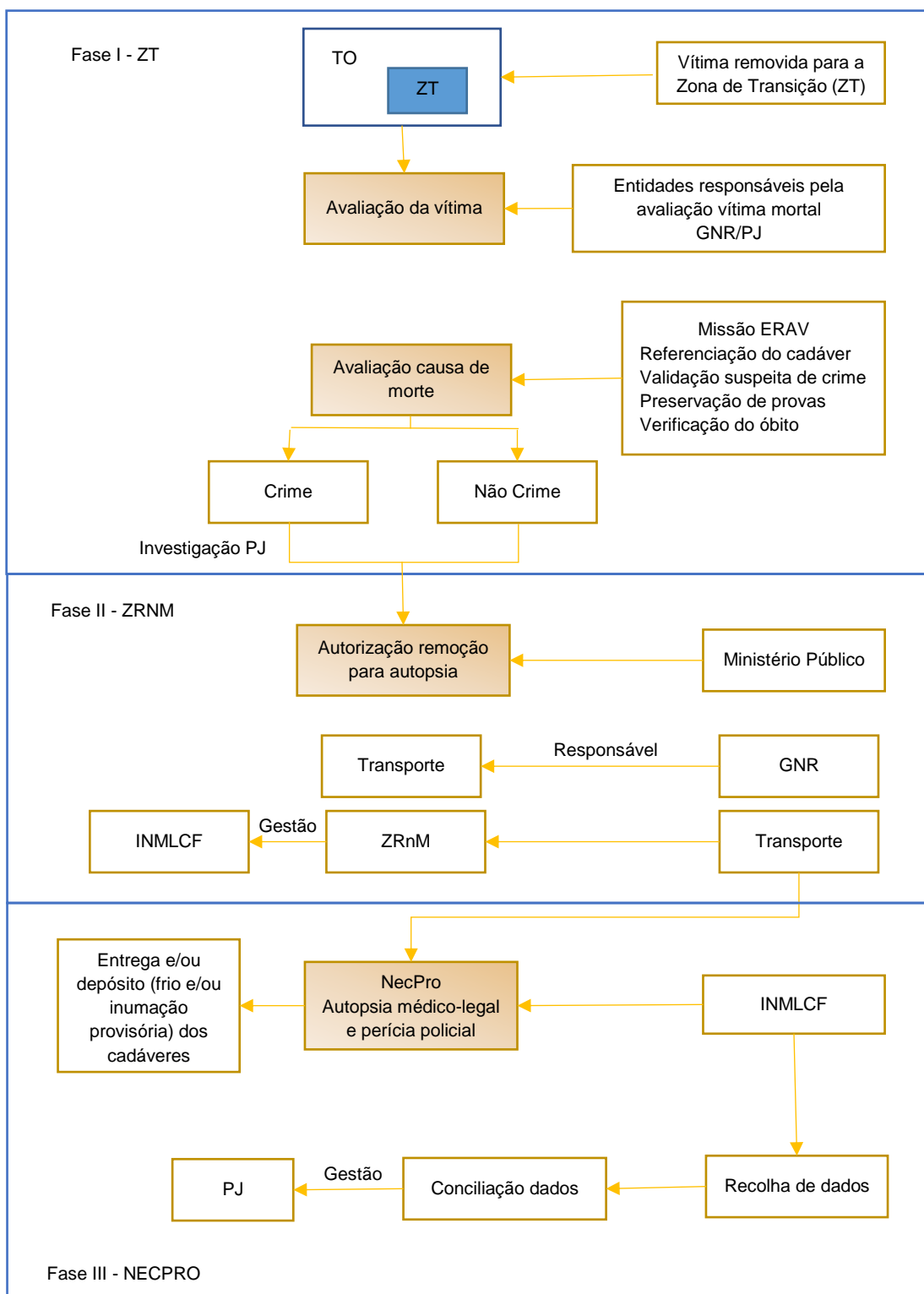
Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Frutas Calado	ZI Gavião - Rua dos Seminaristas	União das Freguesias de Gavião e Atalaia	--
Cofri, Lda	ZI Gavião – Rua Principal Lote21/22	União das Freguesias de Gavião e Atalaia	--

Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

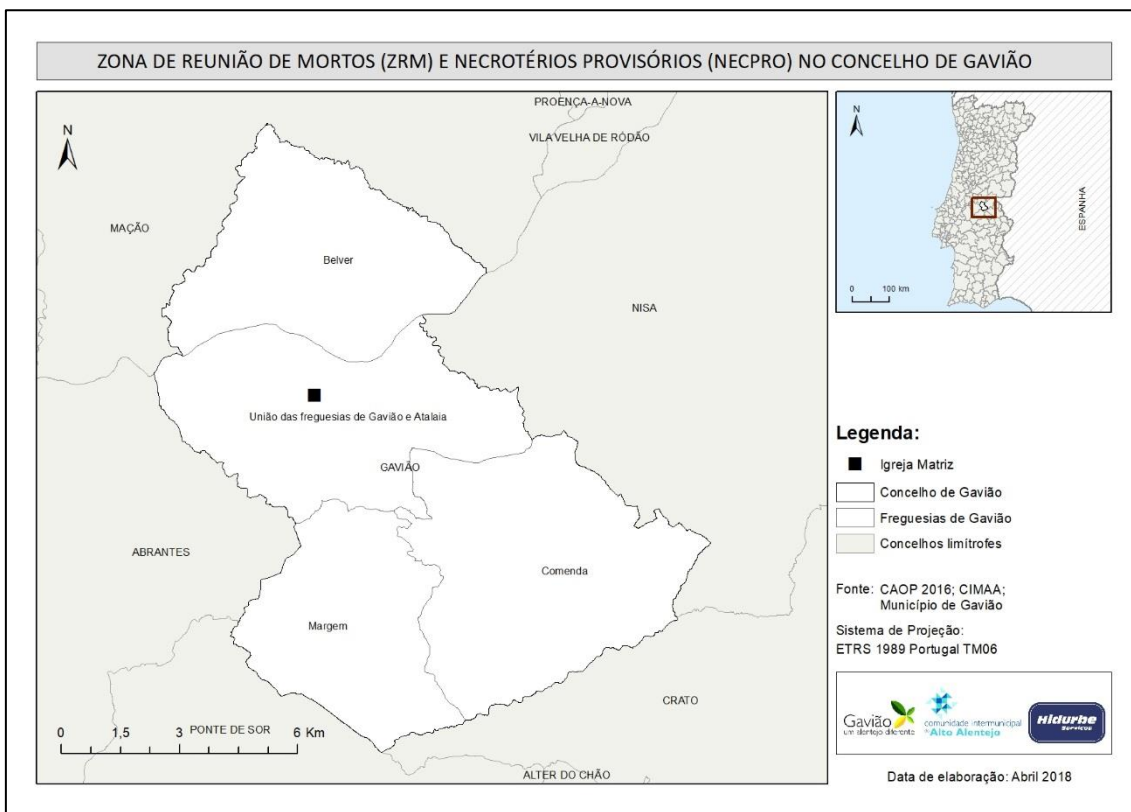
Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários)





### Mapa 13 – ZRnM e NecPro do Município de Gavião



Cofinanciado por:



**ANO 2023**




**PLANO ESPECIAL DE  
EMERGÊNCIA DE  
PROTEÇÃO CIVIL PARA  
ACIDENTES FERROVIÁRIOS  
(PEEPC-AF) DO MUNICÍPIO  
DE  
GAVIÃO**



**PARTE III  
INVENTÁRIOS, MODELOS  
E LISTAGENS**



## Ficha Técnica do Documento

<b>Descrição:</b>	Definição de um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes, a identificação dos contatos das entidades intervenientes no PEEPC-AF que possam apoiar nas operações de proteção civil e os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
<b>Data de produção:</b>	30/03/2018
<b>Versão:</b>	01/2018 / 2ª versão dezembro de 2023
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	Hidurbe Serviços / Serviço Municipal de Proteção Civil de Gavião 
<b>Diretor Técnico:</b>	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
<b>Coordenador de Projeto:</b>	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
<b>Equipa técnica:</b>	Nuno Dias – Engenheiro do Ambiente Inês Marafuz – Geógrafa / Técnica de SIG Tiago Silva – Biólogo Pedro Trovisco - Engenheiro Geógrafo Rui Teles – Engenheiro Biofísico Pedro Sousa – Engenheiro Topógrafo Paula Morgado – Engenheira Civil Marta Moreiras – Geógrafa / Técnica de SIG Aires Martins – Arquiteto Paisagista Joana Marques – Arquiteta Paisagista
<b>Consultoria Científica:</b>	Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Carlos Bateira – Coordenador Científico</li> <li>• Joana Fernandes – Investigadora</li> <li>• António Costa – Investigador</li> <li>• Mónica Santos - Investigadora</li> </ul>
<b>Consultoria Técnica:</b>	Ana Festa – Geógrafa / Técnica de SIG
<b>Equipa da CIMAA</b>	Dra. Ana Garrido Eng.ª Joana Patrício
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PEEPC-AF - Parte III – Gavião

## Índice

Índice.....	3
Índice de quadros .....	3
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS .....	4
1. Inventário de meios e recursos .....	4
2. Lista de contactos.....	5
3. Modelos.....	6
<b>3.1 Modelos de relatórios</b> .....	6
<b>3.2 Modelos de requisições</b> .....	11
<b>3.3 Modelo de aviso à população</b> .....	12
4. Lista de distribuição .....	14

## Índice de quadros

Quadro 1 – Modelo de Relatório .....	7
Quadro 2 – Modelo de Relatório Final .....	8
Quadro 3 – Modelo de Requisição.....	11
Quadro 4 – Modelo de Comunicado .....	12
Quadro 5 – Lista de distribuição.....	14

## PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

### 1. Inventário de meios e recursos

**RESERVADO**

## 2. Lista de contactos

**RESERVADO**

## 3. Modelos

### 3.1 Modelos de relatórios

Os relatórios têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

No decorrer de uma ocorrência deverão ser elaborados diferentes relatórios. Numa fase inicial deverá ser elaborado um Relatório Imediato de Situação que, no desenvolvimento da ocorrência dará lugar aos Relatórios de Situação Geral ou Especial. Após a desativação do plano deverá ser elaborado um Relatório Final.

#### 3.1.1 Relatório imediato de situação

Este documento tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destina-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

#### 3.1.2 Relatório de situação geral

Pode ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destina-se aos escalões imediatamente superiores; pode ser periódico, com horário previamente estabelecido, ou emitido por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, deve ser escrito, podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível.


#### 3.1.3 Relatório de situação especial

É solicitado pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destina-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

#### 3.1.4 Relatório final


Deve ser elaborado pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

**Quadro 1 – Modelo de Relatório**

		<b>RELATÓRIO .....</b> <b>PONTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>	
<b>Relatório nº.</b> ____ / ____ <b>Data:</b> _____ <b>Hora:</b> _____			
<b>1. Ocorrência</b>			
Tipo / Natureza			
Área afetada			
Local: Coordenadas (WGS84)			
<b>2. Danos Pessoais</b>			
Mortos		Desaparecidos	
Feridos graves		Feridos Ligeiros	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	
<b>3. Danos no Edificado/Infraestruturas</b>			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
<b>4. Danos em Vias de Comunicação</b>			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
<b>5. Danos em Transportes</b>			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
<b>6. Danos em Infraestruturas Básicas</b>			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
<b>7. Outras Informações</b>			
<b>8. Necessidades</b>			



Quadro 2 – Modelo de Relatório Final

 Gavião um alentejo diferente		RELATÓRIO FINAL				
Relatório nº. ____ / ____						
Data: _____ Hora: _____						
1. Ocorrência						
Tipo / Natureza						
Alerta	GDH					
	Fonte					
Local: Coordenadas (WGS84)						
Breve descrição / desenvolvimento						
Causa		Observações				
Risco X						
Risco Y						
2. Meios Intervenientes nas Operações						
Entidade	Nº. de Operacionais	Nº. de Veículos	Outros Meios			
<b>TOTAL</b>						
3. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	
4. Posto de Comando Operacional						
Localização do PCO						
Apoio Técnico no PCO	Entidade		Nome			
Responsável pelo PCO	Nome		GDH			
5. Danos Humanos						
População	Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Outros meios
	Ligeiros	Graves				
<b>TOTAL</b>						


6. Danos e Animais						
Espécie	Mortos		Feridos		Observações	
TOTAL						
7. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº.	Causas	Nº.	Causas	Nº.	Causas
TOTAL						
8. Danos em Vias de Comunicação						
Tipo	Destruídas		Danificadas	Interrompidas	Observações	
TOTAL						
9. Danos em Veículos						
Tipo	Destruídos		Danificados	Observações		
TOTAL						
10. Danos em Infraestrutura de Rede de Distribuição						
Tipo	Destruídas		Danificadas	Observações		
TOTAL						
11. Danos em Infraestrutura da Rede de Comunicações						
Tipo	Destruídas		Danificadas	Observações		
TOTAL						
12. Danos Ambientais						
Tipo (por vertente ambiental)	Quantidade (ha, km, nº.)		Local	Observações		
TOTAL						
13. Assistência fornecida à população						
Tipo	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações		
14. Realojamento						
Local					Número	
TOTAL						
15. Apreciação Global das Operações e da Organização						
Descrição	Pontos fortes		Pontos fracos		Constrangimentos	

16. Ações de Reabilitação	
Realizadas (Breve Descrição)	
Previstas (Breve descrição)	
17. Estimativas de custos	
Dano	Custo
<b>TOTAL</b>	
18. Comentários finais	
19. Responsável pela Elaboração do Relatório	

### 3.2 Modelos de requisições


O modelo de requisição a aplicar em situação de acidente grave ou catástrofe é destinado a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como: alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, entre outros.

Quadro 3 – Modelo de Requisição

 <span style="float: right;"><b>REQUISIÇÃO</b></span>			
<b>Entidade Requisitante:</b>			
<b>NIF:</b>			
Requisição nº. ____ / ____			
Data: _____ Hora: _____			
Produtos / Equipamentos / Serviços			
Quant.	Código	Designação	Finalidade
Observações			
Responsável pela Requisição			
Data e hora		Nome e assinatura	

### 3.3 Modelo de aviso à população

Quadro 4 – Modelo de Comunicado

 <span style="float: right;"><b>COMUNICADO</b></span>			
<b>Tipo / Natureza da Ocorrência:</b> _____ <b>Data:</b> _____ <b>Hora:</b> _____			
Zona Afetada			
Localidade	Freguesia	Concelho	Distrito
Causas Associadas			
Efeitos da Ocorrência			
Meios Empenhados no terreno			
Quantidade	Designação		

Orientações à população	
Medidas de Autoproteção	
Regras de evacuação	
Locais de evacuação	
Previsão da evolução da situação	
Comentários finais	
Próximo comunicado:	
Responsável pelo Comunicado	
Data e hora	Nome e assinatura

## 4. Lista de distribuição

Apresenta-se seguidamente uma listagem das entidades a quem foi assegurada a distribuição do plano, designadamente as integrantes da Comissão Municipal de Proteção Civil, a Autoridade de Proteção Civil de nível territorial imediatamente superior e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

A distribuição do PEEPC-AF deve ser assegurada preferencialmente em formato digital. Deverá ainda ser assegurada a disponibilização pública das componentes não reservadas do plano em suportes de tecnologia de informação e comunicação.

**Quadro 5 – Lista de distribuição**

Lista de Distribuição	
Nº. de Cópias	Entidade
1	Presidente da Câmara Municipal de Gavião
1	Serviço Municipal de Proteção Civil de Gavião
1	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
1	Comissão Nacional de Proteção Civil
1	Bombeiros Voluntários de Gavião
1	Guarda Nacional Republicana
1	Centro de Saúde de Gavião
1	Autoridade de Saúde do Município
1	Instituto de Segurança Social
1	Entidades com dever de cooperação identificadas no Plano